



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
002/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sapucaia do Sul

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar para atender a Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul, conforme as especificações constantes neste instrumento convocatório e seus anexos

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 348.363,78 (trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e três reais, setenta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 15/07/2024 às 09h30m (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006).

O edital, seus anexos e todos os atos do Pregão poderão ser baixados por download no site
www.pregaobanrisul.com.br e www.cmsapucaiaodosul.rs.gov.br



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
002/2024

Processo Administrativo nº 220/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Sapucaia do Sul, por meio da sua DIVISÃO DE PATRIMÔNIO, com sede na Avenida Assis Brasil, nº 51, Bairro Centro, Sapucaia do Sul/RS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Contratação de serviços de manutenção preventiva, com cronograma e manutenção corretiva, sob demanda, de ar-condicionado, incluindo disponibilização de materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços e eventual fornecimento de peças sobressalentes, que será realizada apenas quando se fizer necessária a reposição das mesmas, para atender aos aparelhos atualmente em funcionamento no prédio sede e outros que venham a ser adquiridos pela Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 85 (oitenta e cinco) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O presente certame será regido pelos seguintes diplomas legais:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Lei Federal nº 8.078/1990;
- c) Lei Complementar nº 123/2006.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do "Portal Pregão Online Bannrisul", onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br ou solicitadas por meio do endereço de email pregoeiro@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. o licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Municipal de Sapucaia do Sul por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público da Câmara Municipal ou do Poder Executivo Municipal de Sapucaia do Sul, sua administração direta ou indireta.

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

- 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.10. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.11. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.11.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

- 3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) a individualização da licitante, com razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, indicação de endereço eletrônico;
- b) dados bancários (nome do banco, números da conta corrente e da agência) e assinatura do representante legal da licitante);
- c) a descrição clara do objeto cotado e demais especificações, conforme o Termo de Referência - Anexo I do edital;
- d) indicação única de preço em reais, com exibição dos valores unitário e total com duas casas decimais em algarismos.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2% (dois por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. O presente pregão eletrônico adota o modo de disputa "aberto", de modo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.
- 6.1.1. SICAF
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.11 e 3.6 deste edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 6.5.1. Poderão ser realizadas, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, diligências de análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.
- 6.6. Poderá ser estabelecida, via sistema, uma prorrogação, por ato do Pregoeiro, com prazo de até duas horas, prorrogável por igual período, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, dos documentos complementares, nas seguintes situações:
 - 6.6.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
 - 6.6.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

6.7. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.7.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.7.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço, ou decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.7.3. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

6.7.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.7.5. Observado o prazo de que trata o item 6.6, o Pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

6.8. Quando integrarem o rol de documentos exigíveis, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), estas deverão ser encaminhadas pelo sistema junto com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

6.9. Caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. contiver vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Será considerado indício de inexequibilidade propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.12. A inexequibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.14.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.15. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o item 6.1, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação.

7.1.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.1.4. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em cópias digitalizadas a partir do original, podendo ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não- digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, *sob pena de inabilitação*, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, *sob pena de desclassificação*, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9.1 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.9.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.9.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto à Diretoria de Patrimônio da Câmara de



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

Vereadores, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2.o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando solicitado;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.6.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.6.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2.as peculiaridades do caso concreto



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

9.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município de Sapucaia do Sul.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via petição encaminhada diretamente pelo e-mail pregoeiro@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br, endereçada ao pregoeiro.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, pelos seguintes motivos:

12.3.2.1. descumprimento as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

12.3.2.2. não retirada pelo fornecedor da nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.3.2.3. o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado sem apresentar comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;

12.3.2.4. o fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, caso a penalidade aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Câmara de Vereadores poderá, mediante decisão fundamentada e aprovada pela Mesa Diretora, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.4. O cancelamento do registro será formalizado por despacho fundamentado e aprovado pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Câmara de Vereadores poderá



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser total ou parcial nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.6.1. por razão de interesse público;

12.6.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

12.7. Quando o preço de mercado tiver se tornado superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.7.1 Se não houver êxito nas negociações, a Câmara de Vereadores adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

12.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.8.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.8.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante,



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguinte anexos:

- 13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 13.11.2. Apêndice do anexo I - Estudo técnico preliminar
- 13.11.3. ANEXO II – Minuta de contrato
- 13.11.4. ANEXO III– Minuta da Ata de Registro de Preços
- 13.11.5. ANEXO IV - Formulário de apresentação de proposta
- 13.11.6. ANEXO V – Declaração de idoneidade
- 13.11.7. ANEXO VI – Ficha indicação de preposto
- 13.11.8. ANEXO VII – Declaração que cumpre habilitação
- 13.11.9. ANEXO VIII – Declaração de inexistência de vínculo
- 13.11.10. ANEXO IX – Modelo de atestado de capacidade técnica
- 13.11.11. ANEXO X – Atestado de visita técnica
- 13.11.12. ANEXO XI – Declaração

Sapucaia do Sul, 25 de Junho de 2024.

Jusseli Andrea Lasta
Diretora de Patrimônio e Manutenção

APROVO

Noeli Machado
Vereador Presidente
Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul/RS

Registre-se se publique-se.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL 002/2024

LICITAÇÃO 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO Nº 220/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de manutenção preventiva, com cronograma e manutenção corretiva, sob demanda, de ar-condicionado, incluindo disponibilização de materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços e eventual fornecimento de peças sobressalentes, que será realizada apenas quando se fizer necessária a reposição das mesmas, para atender aos aparelhos atualmente em funcionamento no prédio sede e outros que venham a ser adquiridos pela Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul/RS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANTIDADE ESTIMADA
MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
1	Manutenção preventiva, em aparelhos de ar condicionado tipo split e janela, diversas marcas, de 7.000 BTUs à 60.000 BTUs	unid.	132
MANUTENÇÃO CORRETIVA			
2	Serviços para troca de Compressor para condensadora de ar-condicionado, capacidade de 7.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1
3	Serviços para troca de Compressor para condensadora de ar-condicionado, capacidade de 9.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	17
4	Serviços para troca de Compressor para condensadora de ar-condicionado, capacidade de 12.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	5
5	Serviços para troca de Compressor para condensadora de ar-condicionado, capacidade de 13.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2
6	Serviços para troca de Compressor para condensadora de ar-condicionado, capacidade de 18.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	4
7	Serviços para troca de Compressor para condensadora de ar-condicionado, capacidade de 24.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1
8	Serviços para troca de Compressor para condensadora de ar-condicionado, capacidade de 36.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1
9	Serviços para troca de Compressor para condensadora de ar-condicionado, capacidade de 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

10	Serviços para troca de Placa controladora com controle remoto para ar-condicionado capacidade de 7.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes	unid.	1
11	Serviços para troca de Placa controladora com controle remoto para ar-condicionado capacidade de 9.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes	Unid.	17
12	Serviços para troca de Placa controladora com controle remoto para ar-condicionado capacidade de 12.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	5
13	Serviços para troca de Placa controladora com controle remoto para ar-condicionado capacidade de 13.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2
14	Serviços para troca de Placa controladora com controle remoto para ar-condicionado capacidade de 18.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	4
15	Serviços para troca de Placa controladora com controle remoto para ar-condicionado capacidade de 24.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1
16	Serviços para troca de Placa controladora com controle remoto para ar-condicionado capacidade de 36.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1
17	Serviços para troca de Placa controladora com controle remoto para ar-condicionado capacidade de 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2
18	Serviços para troca de Sensor de temperatura para ar condicionado capacidade de 7.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1
19	Serviços para troca de Sensor de temperatura para ar condicionado capacidade de 9.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	17
20	Serviços para troca de Sensor de temperatura para ar condicionado capacidade de 12.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	5
21	Serviços para troca de Sensor de temperatura para ar condicionado capacidade de 13.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2
22	Serviços para troca de Sensor de temperatura para ar condicionado capacidade de 18.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	4
23	Serviços para troca de Sensor de temperatura para ar condicionado capacidade de 24.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1
24	Serviços para troca de Sensor de temperatura para ar condicionado capacidade de 36.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1
25	Serviços para troca de Sensor de temperatura para ar condicionado capacidade de 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2
26	Serviços para troca de capacitor para ar condicionado capacidade de 7.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1
27	Serviços para troca de capacitor para ar condicionado capacidade de 9.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	17
28	Serviços para troca de capacitor para ar condicionado capacidade de 12.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	5



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

29	Serviços para troca de capacitor para ar condicionado capacidade de 13.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2
30	Serviços para troca de capacitor para ar condicionado capacidade de 18.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	4
31	Serviços para troca de capacitor para ar condicionado capacidade de 24.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1
32	Serviços para troca de capacitor para ar condicionado capacidade de 36.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1
33	Serviços para troca de capacitor para ar condicionado capacidade de 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2
34	Serviços para troca de fusível para ar condicionado capacidade de 7.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1
35	Serviços para troca de fusível para ar condicionado capacidade de 9.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	17
36	Serviços para troca de fusível para ar condicionado capacidade de 12.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	5
37	Serviços para troca de fusível para ar condicionado capacidade de 13.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2
38	Serviços para troca de fusível para ar condicionado capacidade de 18.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	4
39	Serviços para troca de fusível para ar condicionado capacidade de 24.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1
40	Serviços para troca de fusível para ar condicionado capacidade de 36.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1
41	Serviços para troca de fusível para ar condicionado capacidade de 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2
42	Serviços para troca de turbina para ar condicionado capacidade de 7.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1
43	Serviços para troca de turbina para ar condicionado capacidade de 9.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	17
44	Serviços para troca de turbina para ar condicionado capacidade de 12.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	5
45	Serviços para troca de turbina para ar condicionado capacidade de 13.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2
46	Serviços para troca de turbina para ar condicionado capacidade de 18.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	4
47	Serviços para troca de turbina para ar condicionado capacidade de 24.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

48	Serviços para troca de turbina para ar condicionado capacidade de 36.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1
49	Serviços para troca de turbina para ar condicionado capacidade de 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2
50	Serviços para troca de moto ventilador condensadora para ar condicionado capacidade de 7.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1
51	Serviços para troca de moto ventilador condensadora para ar condicionado capacidade de 9.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	17
52	Serviços para troca de moto ventilador condensadora para ar condicionado capacidade de 12.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	5
53	Serviços para troca de moto ventilador condensadora para ar condicionado capacidade de 13.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2
54	Serviços para troca de moto ventilador condensadora para ar condicionado capacidade de 18.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	4
55	Serviços para troca de moto ventilador condensadora para ar condicionado capacidade de 24.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1
56	Serviços para troca de moto ventilador condensadora para ar condicionado capacidade de 36.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1
57	Serviços para troca de moto ventilador condensadora para ar condicionado capacidade de 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2
58	Serviços de troca de sensor de degelo de equipamento de ar-condicionado capacidade de 7.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1
59	Serviços de troca de sensor de degelo de equipamento de ar-condicionado capacidade de 9.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	17
60	Serviços de troca de sensor de degelo de equipamento de ar-condicionado capacidade de 12.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	5
61	Serviços de troca de sensor de degelo de equipamento de ar-condicionado capacidade de 13.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2
62	Serviços de troca de sensor de degelo de equipamento de ar-condicionado capacidade de 18.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	4
63	Serviços de troca de sensor de degelo de equipamento de ar-condicionado capacidade de 24.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1
64	Serviços de troca de sensor de degelo de equipamento de ar-condicionado capacidade de 36.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1
65	Serviços de troca de sensor de degelo de equipamento de ar-condicionado capacidade de 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2
66	Serviços de troca de chave contatora de equipamento de ar-condicionado capacidade de 7.000 Btus , com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

67	Serviços de troca de chave contatora de equipamento de ar-condicionado capacidade de 9.000 Btus , com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	17
68	Serviços de troca de chave contatora de equipamento de ar-condicionado capacidade de 12.000 Btus , com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	5
69	Serviços de troca de chave contatora de equipamento de ar-condicionado capacidade de 13.000 Btus , com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2
70	Serviços de troca de chave contatora de equipamento de ar-condicionado capacidade de 18.000 Btus , com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	4
71	Serviços de troca de chave contatora de equipamento de ar-condicionado capacidade de 24.000 Btus , com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1
72	Serviços de troca de chave contatora de equipamento de ar-condicionado capacidade de 36.000 Btus , com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1
73	Serviços de troca de chave contatora de equipamento de ar-condicionado capacidade de 60.000 Btus , com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2
74	Serviços de troca de válvula solenóide de equipamento de ar-condicionado capacidade de 7.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1
75	Serviços de troca de válvula solenóide de equipamento de ar-condicionado capacidade de 9.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	17
76	Serviços de troca de válvula solenóide de equipamento de ar-condicionado capacidade de 12.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	5
77	Serviços de troca de válvula solenóide de equipamento de ar-condicionado capacidade de 13.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2
78	Serviços de troca de válvula solenóide de equipamento de ar-condicionado capacidade de 18.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	4
79	Serviços de troca de válvula solenóide de equipamento de ar-condicionado capacidade de 24.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1
80	Serviços de troca de válvula solenóide de equipamento de ar-condicionado capacidade de 36.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1
81	Serviços de troca de válvula solenóide de equipamento de ar-condicionado capacidade de 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2
82	Serviços de troca/instalação de disjuntor para equipamento de ar-condicionado capacidade de 7.000 Btus a 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	33
83	Serviços de correção de vazamentos em equipamento de ar-condicionado de 7.000 Btus a 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	66
84	Serviços de instalação/relocação de equipamento de ar-condicionado modelo split capacidade de 7.000 Btus a 60.000 Btus até 4 metros de tubulação, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	33



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

85	Serviços de desinstalação de equipamento de ar-condicionado modelo split capacidade de 7.000 Btus a 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	33
-----------	---	-------	----

1.2. Relação de aparelhos instalados nas dependências da Câmara de Vereadores

Item	Descrição	Btus	Patrimônio	Localização
01	Ar condicionado modelo split marca Gree	13.000 Btus	1895	Arquivo institucional
02	Ar condicionado modelo split marca Komeco	9.000 Btus	3096	Assessoria Mesa diretora
03	Ar condicionado modelo janela marca Gree	7.000 Btus	1671	Cozinha
04	Ar condicionado modelo janela marca Consul	12.000 Btus	1771	Divisão de Finanças
05	Ar condicionado modelo split marca LG	12.000 Btus	1766	Divisão de Finanças
06	Ar condicionado modelo split marca Consul	12.000 Btus	3078	Divisão de Patrimônio
07	Ar condicionado modelo split marca Agratto	12.000 Btus	99902	Divisão de tecnologia e Informática
08	Ar condicionado modelo split marca Gree	13.000 Btus	1896	Divisão de tecnologia e informática
09	Ar condicionado modelo split marca Springer	18.000 Btus	1657	Divisão legislativa
10	Ar condicionado modelo split marca Springer	9.000 Btus	1053	Gabinete legislativo nº 01
11	Ar condicionado modelo split marca Springer	9.000 Btus	1058	Gabinete legislativo nº 02
12	Ar condicionado modelo split marca Springer	9.000 Btus	849	Gabinete legislativo nº 03
13	Ar condicionado modelo split marca Springer	9.000 Btus	1065	Gabinete legislativo nº 05
14	Ar condicionado modelo split marca Springer	9.000 Btus	1042	Gabinete legislativo nº 06
15	Ar condicionado modelo split marca Springer	9.000 Btus	1047	Gabinete legislativo nº 07
16	Ar condicionado modelo split marca Springer	9.000 Btus	1061	Gabinete legislativo nº 07
17	Ar condicionado modelo split marca Springer	9.000 Btus	1267	Gabinete legislativo nº 08



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

18	Ar condicionado modelo split marca Springer	9.000 Btus	1256	Gabinete legislativo nº 09
19	Ar condicionado modelo split marca Philco	18.000 Btus	3428	Gabinete legislativo nº 10
20	Ar condicionado modelo split marca Gree	60.000 Btus	1640	Plenário
21	Ar condicionado modelo split marca Springer	24.000 Btus	99942	Plenário
22	Ar condicionado modelo split marca Springer	60.000 Btus	99941	Plenário
23	Ar condicionado modelo split marca totoline	36.000 Btus	99943	Plenário
24	Ar condicionado modelo split marca Agratto	18.000 Btus	3427	Portaria e Recepção
25	Ar condicionado modelo split marca Springer	18.000 Btus	1673	Procuradoria legislativa
26	Ar condicionado modelo split marca Agratto	12.000 Btus	3429	Sala de comissões
27	Ar condicionado modelo split marca Springer	9.000 Btus	1048	Sala de limpeza
28	Ar condicionado modelo split marca Electrolux	9.000 Btus	3226	Sala Multimídia Plenário
29	Ar condicionado modelo split marca Springer	9.000 Btus	2003	Sala Presidência
30	Ar condicionado modelo split marca Springer	9.000 Btus	1780	Sala Presidência
31	Ar condicionado modelo split marca Philco	9.000 Btus	1782	Sala reunião de comissões
32	Ar condicionado modelo split marca Agratto	9.000 Btus	3430	Superintendência Geral
33	Ar condicionado modelo split marca Springer	9.000 Btus	1079	Telefonista

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, tendo como base especificações usuais no mercado.

1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.5. O contrato oriundo da presente licitação terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido pela legislação vigente (art. 107, da Lei nº. 14.133/21), a critério da Administração, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.



§1º. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

§2º. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

§3º. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

1.6. O reajuste se dará a cada período de 12 meses, com base no IGP-M ou em outro índice que lhe venha substituir nos termos da legislação vigente.

1.7. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que requer uma abordagem contínua e sistemática para garantir o funcionamento adequado e eficiente dos sistemas de ar condicionado ao longo do tempo. A manutenção preventiva e corretiva desses sistemas não se limita a uma única intervenção, mas sim a uma série de atividades recorrentes que precisam ser realizadas de forma regular para garantir o desempenho ideal dos equipamentos. Além disso, a natureza dos serviços de manutenção preventiva e corretiva implica na necessidade de uma relação de longo prazo entre a Câmara de Vereadores e a empresa prestadora de serviços, com a expectativa de que os serviços sejam continuamente fornecidos conforme acordado, com possibilidade de renovação do contrato ao final de cada período estipulado. Portanto, a continuidade desses serviços é fundamental para garantir o funcionamento adequado e ininterrupto dos sistemas de ar condicionado da Câmara de Vereadores, justificando o enquadramento do serviço como continuado.

1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

2.2.1. ID PCA no PNCP: 92009026000119-0-000001/2024;

2.2.2. Data de publicação no PNCP: 27/03/2024;

2.2.3. Id do item no PCA: 75;

2.2.5. Classe/Grupo: 4;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

4.1.1 Eficiência energética: Equipamentos de ar condicionado com manutenção adequada tendem a operar com maior eficiência energética. Isso significa que consomem menos energia para fornecer o mesmo nível de resfriamento, reduzindo assim o impacto ambiental associado à geração de energia.

4.1.2 Prolongamento da vida útil: Manutenção preventiva regular pode ajudar a prolongar a vida útil dos sistemas de ar condicionado. Isso reduz a necessidade de substituição frequente de equipamentos, o que, por sua vez, reduz a quantidade de resíduos eletrônicos e materiais descartados, contribuindo para a sustentabilidade.

4.1.3 Redução de gases de efeito estufa: Sistemas de ar condicionado com vazamentos de refrigerante contribuem para a emissão de gases de efeito estufa, como os hidrofluorcarbonetos (HFCs). A manutenção corretiva pode identificar e corrigir vazamentos, reduzindo assim a liberação desses gases na atmosfera.

4.1.4 Qualidade do ar interno: Uma manutenção regular do ar condicionado inclui a limpeza de filtros e dutos, o que melhora a qualidade do ar interno. Isso é importante não apenas para o conforto e a saúde dos ocupantes do edifício, mas também para a produtividade e o bem-estar geral. Além disso, uma melhor qualidade do ar pode reduzir a necessidade de medicamentos e tratamentos médicos relacionados à saúde respiratória.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria

4.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é FACULTATIVA, sendo importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, em horário a combinar.

4.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

Os serviços prestados pela CONTRATADA observarão os parâmetros, obrigações e condições gerais descritos neste item.

5.1. Os serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva a serem contratados têm como objeto os equipamentos de ar-condicionado do prédio sede da Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul/RS, compreendendo todos os equipamentos relacionados no item 1 deste Termo de Referência, bem como novos aparelhos que venham a ser adquiridos posteriormente.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

5.2. Os serviços de manutenção preventiva consistem em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar ao CONTRATANTE eventuais providências para solução de problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos. Deverá ser executado em obediência a um Cronograma que será elaborado juntamente com a Diretoria de Patrimônio e Manutenção, baseado em rotinas e procedimentos periodicamente aplicados, de segunda a sexta-feira, no horário determinado pelo setor de Patrimônio e Manutenção e compreenderão os procedimentos descritos abaixo **(ROL EXEMPLIFICATIVO)**:

a) Limpeza interna e externa dos evaporadores (limpeza e lavagem do aparelho e serpentina com produto próprio para refrigeração, antibactericida, limpeza da frente, filtros e bandeja, deixando o ambiente em perfeita ordem); Limpeza interna e externa dos condensadores ; Verificação do estado geral dos componentes elétricos; Verificação da corrente e a tensão de trabalho; Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores; Verificação dos quadros elétricos referente ao superaquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades; Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para identificar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos; Verificação e correção do isolante térmico das linhas de cobre; Medição da temperatura da descarga de ar; Verificação e recomposição, quando necessário, da carga de gás; Verificação e manutenção dos isolamentos das tubulações; Eliminação de focos de ferrugem; Limpeza dos filtros de ar; Verificação e manutenção dos compressores; Limpeza da serpentina dos evaporadores; Ajuste dos termostatos; Medição da vazão de ar; Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores; Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos; Lubrificação geral dos equipamentos; Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação, entre outros.

b) A partir do início da vigência do contrato, será elaborado um Cronograma de Manutenção preventiva juntamente com a Diretoria de Patrimônio e Manutenção. A primeira manutenção preventiva de TODOS os aparelhos deverá ser realizada simultaneamente com uma vistoria técnica, que resultará na elaboração de relatório sobre o estado geral e o nível de funcionamento de todos os equipamentos, bem como programação das manutenções corretivas em função de problemas identificados.

c) **Estima-se que a primeira manutenção preventiva seja realizada em TODOS os equipamentos em até 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato.**

d) A partir da primeira intervenção, as manutenções preventivas deverão ser prestadas regularmente seguindo o cronograma de Manutenção Preventiva.

5.3. Os serviços de manutenção corretiva consistem em uma série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os Manuais e Normas Técnicas específicas para os equipamentos. Os serviços de manutenção, quaisquer que sejam, observarão ainda as seguintes especificações:

a) Os serviços abrangerão as intervenções de técnicos para recuperação do sistema, efetuados com a substituição de partes, peças ou componentes avariados, ajustando, limpando e testando o funcionamento dos equipamentos.

b) A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos;

c) A estocagem de equipamento e material da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes;



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

d) Os equipamentos que a CONTRATADA levar para a Câmara de Vereadores, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO;

e) As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados da CONTRATADA de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros contratados que acaso poderão estar trabalhando concomitantemente;

f) Se a CONTRATADA necessitar deslocar à CONTRATANTE qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos nas vias públicas e/ou pontes, deverá comunicar o fato à FISCALIZAÇÃO, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando a CONTRATADA responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas;

g) Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da CONTRATADA;

h) Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de instalação e/ou manutenção preventiva/corretiva dos equipamentos de ar-condicionado, tais como (**ROL EXEMPLIFICATIVO**): álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, Bombril, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desencrustantes, produtos anti-ferrugem, WD40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, pilhas para lanterna e buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênio, nitrogênio, acetileno e outros similares. Desse modo, a CONTRATADA deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos;

i) Os custos com a instalação de materiais deverão correr por conta da CONTRATADA, não podendo cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição dos preços unitários;

j) Todos os MATERIAIS DE REPOSIÇÃO a serem empregados nos serviços deverão ser novos, do mesmo fabricante dos originais, e compatíveis com as especificações técnicas, sujeitos ao exame e à aprovação da FISCALIZAÇÃO;

k) Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, do local de origem dos MATERIAIS DE REPOSIÇÃO ou de certificado de ensaios que comprovem a qualidade destes. Os ensaios e as verificações que se fizerem necessários serão providenciados pela CONTRATADA, representando ônus de sua exclusiva responsabilidade, não sendo, por consequência, objeto de pagamento adicional por parte da CONTRATANTE.

5.4. A manutenção corretiva será procedida, quando a CONTRATANTE acusar funcionamento irregular de alguma das unidades de refrigeração contidas no contrato, e solicitar correção do mesmo.

5.5. **Para instalação e a manutenção corretiva, a entrega do objeto será no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para atendimento e 72 (setenta e duas) horas para a solução do problema, a contar da solicitação do CONTRATANTE. A CONTRATADA notificará por escrito a CONTRATANTE relativamente qualquer ocorrência que tenha motivado a não solução do problema, informando um novo prazo, com justificativas, quando este for maior do que o estabelecido neste item.**

5.6. Quando ocorrer necessidade de qualquer intervenção corretiva, ainda a substituição de peças e componentes para execução dos serviços, dever-se-á seguir as seguintes instruções:



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

- a) Previamente à realização de qualquer manutenção corretiva, com troca de peças, a CONTRATADA deve fornecer à Câmara de Vereadores um orçamento detalhado dos serviços propostos e/ou das peças a serem substituídas. Os valores apresentados no orçamento devem estar em conformidade com os preços estabelecidos na tabela de valores de licitante vencedor. Somente após a autorização do CONTRATANTE é que o serviço poderá ser executado.
- b) Na eventualidade da substituição de peças não estar incluída na relação da tabela de valores do licitante vencedor, a CONTRATADA é obrigada a fornecer um orçamento prévio com o valor a ser cobrado. A CONTRATANTE conduzirá uma pesquisa de mercado para determinar se o valor proposto está em conformidade com os praticados no mercado antes de aprovar o serviço ou a substituição da peça. Somente após a autorização da contratante é que o serviço poderá ser realizado.
- c) Sendo a troca autorizada, as peças e materiais substituídos pela CONTRATADA sob demanda deverão ser entregues à CONTRATANTE após a sua devida substituição;
- d) Fará parte do fornecimento obrigatório pela CONTRATADA, sem ônus adicional para o Contrato, todos os elementos de consumo ou ferramentas necessários à operação de manutenção, utilizados na recuperação do equipamento tais como (**ROL EXEMPLIFICATIVO**): material de isolamento térmico (tubo de polietileno), canaletas, ferramentas operacionais, aparelhos de medição, óleo lubrificante, estopas, parafusos, tintas e pincéis para recuperação de peças enferrujadas, borrachas de apoio para condensadores, elementos de soldas (gases, soldas e seus ferramentais, EPI'S (equipamento de Proteção Individual de Segurança), bomba de vácuo, equipamento de jato d'água, etc.)
- e) A CONTRATADA realizará o reparo dos equipamentos somente com peças originais, garantindo a performance e o desempenho dos equipamentos.
- f) As peças ou acessórios novos que forem utilizados na recuperação dos equipamentos serão somente os originais do fabricante, vedada utilização de peças genéricas ou de procedência desconhecida, e terão a garantia mínima de 12(doze) meses repassada para a CONTRATANTE após a sua instalação;

5.7. Os serviços de instalação e/ou manutenção preventiva/corretiva executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- b) Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- c) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado;
- d) Às disposições legais municipais, estaduais e federais pertinentes;
- e) aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;
- f) Às normas técnicas específicas, se houver.

Local e horário da prestação dos serviços:

5.8. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Assis Brasil, nº 51, bairro Centro, em Sapucaia do Sul;



5.9. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Segunda à sexta-feira, das 8h às 14h.

Rotinas a serem cumpridas

5.10. A execução contratual observará as rotinas a seguir:

5.11. A CONTRATADA deverá alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos, sendo que, a qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços.

5.12. Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença da FISCALIZAÇÃO, ficando a aceitação final condicionada à comprovação da efetiva realização das rotinas relativas à manutenção preventiva, assim como, na hipótese de manutenção corretiva/installação, à colocação em funcionamento do sistema de ar condicionado.

5.13. Na execução dos serviços, para as tarefas de limpeza, a CONTRATADA deverá utilizar somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nos equipamentos de ar condicionado.

5.14. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

5.15. Para a prestação dos serviços objeto destas especificações, caberá a CONTRATADA fornecer e conservar equipamento e ferramenta necessários, usar mão de obra idônea e obter materiais necessários em quantidade suficiente e de reconhecida qualidade, de forma a assegurar o progresso satisfatório aos serviços e a conclusão destes nos prazos fixados.

5.16. A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

5.17. No caso de execução de serviços que provoquem alterações nas plantas em relação ao projeto original, a CONTRATADA deverá providenciar a atualização de todos os desenhos modificados, entregando à FISCALIZAÇÃO os respectivos "as built".

5.18. Se, para viabilizar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar pareceres e desenhos técnicos de execução, deverá fazê-los às suas expensas exclusivas e submetê-los à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

5.19. Os desenhos técnicos de execução, se necessários, deverão ser entregues por partes, de acordo com as prioridades, em função dos cronogramas, em duas vias, sendo uma delas devolvida a CONTRATADA após análise. Os serviços contidos nesses desenhos não poderão ser iniciados sem aprovação formal da FISCALIZAÇÃO.

5.20. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da CONTRATANTE.

5.21. A CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE e terceiros por atos, falhas ou omissões suas. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da CONTRATANTE.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

5.22. A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente a CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

5.23. A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas onde realizarem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado.

5.24. A remoção de todo entulho eventualmente produzido pelos serviços de instalação e/ou manutenção preventiva e corretiva do ar condicionado será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo arcar exclusivamente com o correspondente custo sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.25. Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pela CONTRATADA aos usuários das instalações da CONTRATANTE serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho, do Ministério do Trabalho.

5.26. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações, movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

5.27. O representante da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada por esta terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos referentes ao contrato, ainda que nas dependências da CONTRATADA.

5.28. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

- a) Assim estiver previsto e determinado no contrato;
- b) For necessário para a execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato e de acordo com o projeto;
- c) Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato;
- d) Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
- e) A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar, por escrito, no Livro de Ocorrências.

5.29. No caso em que a CONTRATADA venha, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperá-las deixando-as em conformidade com o seu estado original.

5.30. Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.

5.31. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação até à aceitação pela FISCALIZAÇÃO.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

5.32. A CONTRATADA deverá submeter-se aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pela FISCALIZAÇÃO, tais como os diários de manutenção, controles de acesso e de presença dos prestadores de serviço e controles de emprego de materiais ou outros.

5.33. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

5.34. A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a aceitação parcial ou recusa total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer a parcela ou objeto integral recusado sem direito à indenização.

5.35. Aplicam-se aos serviços de instalação de aparelhos novos a serem adquiridos pela CONTRATADA todas as disposições relativas aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive relativamente a prazos, no que couber.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.36. O prazo de garantia contratual dos bens, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, para as peças ou componentes substituídos na manutenção corretiva dos aparelhos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.37. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.38. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.39. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.40. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.41. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período contratual

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.16. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.17. O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

- 6.18. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 6.19. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 6.20. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 6.21. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- 6.22. O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 6.23. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)
- 6.24. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)
- 6.25. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.26. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 6.27. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.28. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.29. A fiscalização poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

Gestor do Contrato



6.30. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.31. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.32. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.33. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.34. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.35. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.36. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1 não produzir os resultados acordados,

7.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

- 7.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:
- 7.5.1 o fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 7.5.2 o fiscal deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.
- 7.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

7.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.17. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.18.1 o prazo de validade;

7.18.2 a data da emissão;

7.18.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.18.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.18.5 o valor a pagar; e

7.18.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

Prazo de pagamento

7.26. O pagamento se dará até o dia quinto (5º) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação com pelo menos 2 dias úteis de antecedência, da Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, devidamente visada pela fiscalização do contrato quanto à sua liquidação.

7.27. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.28. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.30.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto deverá ser de forma contínua. Para a manutenção preventiva, obedecendo cronograma previamente estabelecido, e na manutenção corretiva, sob demanda.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.22.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2 capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.22.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.22.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.22.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.25.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.26. Comprovação de o licitante possuir profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica devidamente registrado junto ao CREA, por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho (CTPS), em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de prestação de serviços da empresa com o profissional;



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

8.27. Certidão de registro ou inscrição da empresa licitante no CREA/RS – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul, observadas as disposições contidas na Resolução nº. 413/97 – CONFEA;

8.28. Declaração de pleno conhecimento e responsabilidade, atestando que tem pleno conhecimento dos termos editalícios e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos objeto deste Pregão;

Qualificação Técnico-Operacional

8.29. Comprovação, mediante apresentação de no mínimo **02(dois) Atestados/Declarações**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado dando conta de que a empresa licitante já tenha realizado em boas condições serviço pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante. O Atestado/Declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome/assinatura do responsável pelo mesmo. Não serão conhecidos Atestados de capacidade técnica emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, sendo considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da proponente;

8.30. A licitante que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123, deverá encaminhar, juntamente com a documentação listada acima, prova de enquadramento na referida condição. Será aceito para este fim Certidão emitida pela Junta Comercial ou alternativamente, documento gerado pela Receita Federal que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.

Parágrafo Único. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa (declarações, atestados, etc.) deverá ser datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s), devendo o nome do subscritor estar devidamente identificado em caracteres legíveis.

8.31. A validade das certidões a serem utilizadas para habilitação será compatível com data de entrega da documentação de habilitação.

Parágrafo Único. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, e, não existindo outra previsão em legislação específica, deverão, os referidos documentos, ter sido emitidos há no máximo 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

8.32. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.33. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.34. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. **O custo estimado total da contratação é de R\$ 348.363,78 (trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e três reais, setenta e oito centavos), conforme custos unitários na tabela abaixo, sendo este o VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O PRESENTE LOTE:**



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaidosul.rs.gov.br

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	R\$ UNIT. MÉDIO	R\$ TOTAL MÉDIO
MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
1	Manutenção preventiva, em aparelhos de ar condicionado tipo split e janela, diversas marcas, de 7.000 BTUs à 60.000 BTUs	unid.	132	R\$ 374,86	R\$ 49.481,52
2	Serviços para troca de Compressor para condensadora de ar-condicionado, capacidade de 7.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$ 961,20	R\$ 961,20
3	Serviços para troca de Compressor para condensadora de ar-condicionado, capacidade de 9.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	17	R\$ 1.065,87	R\$ 18.119,79
4	Serviços para troca de Compressor para condensadora de ar-condicionado, capacidade de 12.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	5	R\$ 1.221,27	R\$ 6.106,35
5	Serviços para troca de Compressor para condensadora de ar-condicionado, capacidade de 13.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2	R\$ 1.299,20	R\$ 2.598,40
6	Serviços para troca de Compressor para condensadora de ar-condicionado, capacidade de 18.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	4	R\$ 1.487,53	R\$ 5.950,12
7	Serviços para troca de Compressor para condensadora de ar-condicionado, capacidade de 24.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$ 1.611,20	R\$ 1.611,20
8	Serviços para troca de Compressor para condensadora de ar-condicionado, capacidade de 36.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$ 1.980,79	R\$ 1.980,79
9	Serviços para troca de Compressor para condensadora de ar-condicionado, capacidade de 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2	R\$ 3.084,33	R\$ 6.168,66
10	Serviços para troca de Placa controladora com controle remoto para ar-condicionado capacidade de 7.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes	unid.	1	R\$ 623,23	R\$ 623,23
11	Serviços para troca de Placa controladora com controle remoto para ar-condicionado capacidade de 9.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes	Unid.	17	R\$ 636,56	R\$ 10.821,52



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaadosul.rs.gov.br

12	Serviços para troca de Placa controladora com controle remoto para ar-condicionado capacidade de 12.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	5	R\$ 656,56	R\$ 3.282,80
13	Serviços para troca de Placa controladora com controle remoto para ar-condicionado capacidade de 13.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2	R\$ 656,56	R\$ 1.313,12
14	Serviços para troca de Placa controladora com controle remoto para ar-condicionado capacidade de 18.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	4	R\$ 673,23	R\$ 2.692,92
15	Serviços para troca de Placa controladora com controle remoto para ar-condicionado capacidade de 24.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$ 679,89	R\$ 679,89
16	Serviços para troca de Placa controladora com controle remoto para ar-condicionado capacidade de 36.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$ 773,23	R\$ 773,23
17	Serviços para troca de Placa controladora com controle remoto para ar-condicionado capacidade de 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2	R\$ 889,89	R\$ 1.779,78
18	Serviços para troca de Sensor de temperatura para ar condicionado capacidade de 7.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$ 312,53	R\$ 312,53
19	Serviços para troca de Sensor de temperatura para ar condicionado capacidade de 9.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	17	R\$ 312,53	R\$ 5.313,01
20	Serviços para troca de Sensor de temperatura para ar condicionado capacidade de 12.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	5	R\$ 319,20	R\$ 1.596,00
21	Serviços para troca de Sensor de temperatura para ar condicionado capacidade de 13.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2	R\$ 332,39	R\$ 664,78
22	Serviços para troca de Sensor de temperatura para ar condicionado capacidade de 18.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	4	R\$ 345,73	R\$ 1.382,92
23	Serviços para troca de Sensor de temperatura para ar condicionado capacidade de 24.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$ 345,73	R\$ 345,73



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

24	Serviços para troca de Sensor de temperatura para ar condicionado capacidade de 36.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$ 397,72	R\$ 397,72
25	Serviços para troca de Sensor de temperatura para ar condicionado capacidade de 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2	R\$ 447,38	R\$ 894,76
26	Serviços para troca de capacitor para ar condicionado capacidade de 7.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$ 304,04	R\$ 304,04
27	Serviços para troca de capacitor para ar condicionado capacidade de 9.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	17	R\$ 304,38	R\$ 5.174,46
28	Serviços para troca de capacitor para ar condicionado capacidade de 12.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	5	R\$ 320,60	R\$ 1.603,00
29	Serviços para troca de capacitor para ar condicionado capacidade de 13.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2	R\$ 320,60	R\$ 641,20
30	Serviços para troca de capacitor para ar condicionado capacidade de 18.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	4	R\$ 354,40	R\$ 1.417,60
31	Serviços para troca de capacitor para ar condicionado capacidade de 24.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$ 367,97	R\$ 367,97
32	Serviços para troca de capacitor para ar condicionado capacidade de 36.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$ 405,74	R\$ 405,74
33	Serviços para troca de capacitor para ar condicionado capacidade de 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2	R\$ 418,42	R\$ 836,84
34	Serviços para troca de fusível para ar condicionado capacidade de 7.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$ 228,04	R\$ 228,04
35	Serviços para troca de fusível para ar condicionado capacidade de 9.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	17	R\$ 228,38	R\$ 3.882,46
36	Serviços para troca de fusível para ar condicionado capacidade de 12.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	5	R\$ 234,60	R\$ 1.173,00
37	Serviços para troca de fusível para ar condicionado capacidade de 13.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2	R\$ 234,60	R\$ 469,20



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

38	Serviços para troca de fusível para ar condicionado capacidade de 18.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	4	R\$ 251,73	R\$ 1.006,92
39	Serviços para troca de fusível para ar condicionado capacidade de 24.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$ 263,63	R\$ 263,63
40	Serviços para troca de fusível para ar condicionado capacidade de 36.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$ 274,74	R\$ 274,74
41	Serviços para troca de fusível para ar condicionado capacidade de 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2	R\$ 300,76	R\$ 601,52
42	Serviços para troca de turbina para ar condicionado capacidade de 7.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$ 558,87	R\$ 558,87
43	Serviços para troca de turbina para ar condicionado capacidade de 9.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	17	R\$ 558,88	R\$ 9.500,96
44	Serviços para troca de turbina para ar condicionado capacidade de 12.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	5	R\$ 572,06	R\$ 2.860,30
45	Serviços para troca de turbina para ar condicionado capacidade de 13.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2	R\$ 572,35	R\$ 1.144,70
46	Serviços para troca de turbina para ar condicionado capacidade de 18.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	4	R\$ 642,11	R\$ 2.568,44
47	Serviços para troca de turbina para ar condicionado capacidade de 24.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$ 675,48	R\$ 675,48
48	Serviços para troca de turbina para ar condicionado capacidade de 36.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$ 958,82	R\$ 958,82
49	Serviços para troca de turbina para ar condicionado capacidade de 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2	R\$ 1.198,77	R\$ 2.397,54
50	Serviços para troca de moto ventilador condensadora para ar condicionado capacidade de 7.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$ 677,20	R\$ 677,20
51	Serviços para troca de moto ventilador condensadora para ar condicionado capacidade de 9.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	17	R\$ 677,21	R\$ 11.512,57



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaadosul.rs.gov.br

52	Serviços para troca de moto ventilador condensadora para ar condicionado capacidade de 12.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	5	R\$ 690,36	R\$ 3.451,80
53	Serviços para troca de moto ventilador condensadora para ar condicionado capacidade de 13.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2	R\$ 690,72	R\$ 1.381,44
54	Serviços para troca de moto ventilador condensadora para ar condicionado capacidade de 18.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	4	R\$ 788,87	R\$ 3.155,48
55	Serviços para troca de moto ventilador condensadora para ar condicionado capacidade de 24.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$ 802,24	R\$ 802,24
56	Serviços para troca de moto ventilador condensadora para ar condicionado capacidade de 36.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$ 1.133,91	R\$ 1.133,91
57	Serviços para troca de moto ventilador condensadora para ar condicionado capacidade de 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2	R\$ 1.433,39	R\$ 2.866,78
58	Serviços de troca de sensor de degelo de equipamento de ar-condicionado capacidade de 7.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$ 307,34	R\$ 307,34
59	Serviços de troca de sensor de degelo de equipamento de ar-condicionado capacidade de 9.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	17	R\$ 307,34	R\$ 5.224,78
60	Serviços de troca de sensor de degelo de equipamento de ar-condicionado capacidade de 12.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	5	R\$ 307,34	R\$ 1.536,70
61	Serviços de troca de sensor de degelo de equipamento de ar-condicionado capacidade de 13.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2	R\$ 322,98	R\$ 645,96
62	Serviços de troca de sensor de degelo de equipamento de ar-condicionado capacidade de 18.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	4	R\$ 349,65	R\$ 1.398,60
63	Serviços de troca de sensor de degelo de equipamento de ar-condicionado capacidade de 24.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$ 369,65	R\$ 369,65
64	Serviços de troca de sensor de degelo de equipamento de ar-condicionado capacidade de 36.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$ 391,20	R\$ 391,20



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaadosul.rs.gov.br

65	Serviços de troca de sensor de degelo de equipamento de ar-condicionado capacidade de 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2	R\$ 467,42	R\$ 934,84
66	Serviços de troca de chave contatora de equipamento de ar-condicionado capacidade de 7.000 Btus , com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$ 414,06	R\$ 414,06
67	Serviços de troca de chave contatora de equipamento de ar-condicionado capacidade de 9.000 Btus , com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	17	R\$ 414,06	R\$ 7.039,02
68	Serviços de troca de chave contatora de equipamento de ar-condicionado capacidade de 12.000 Btus , com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	5	R\$ 414,06	R\$ 2.070,30
69	Serviços de troca de chave contatora de equipamento de ar-condicionado capacidade de 13.000 Btus , com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2	R\$ 433,20	R\$ 866,40
70	Serviços de troca de chave contatora de equipamento de ar-condicionado capacidade de 18.000 Btus , com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	4	R\$ 460,53	R\$ 1.842,12
71	Serviços de troca de chave contatora de equipamento de ar-condicionado capacidade de 24.000 Btus , com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$ 493,86	R\$ 493,86
72	Serviços de troca de chave contatora de equipamento de ar-condicionado capacidade de 36.000 Btus , com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$ 531,26	R\$ 531,26
73	Serviços de troca de chave contatora de equipamento de ar-condicionado capacidade de 60.000 Btus , com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2	R\$ 643,94	R\$ 1.287,88
74	Serviços de troca de válvula solenóide de equipamento de ar-condicionado capacidade de 7.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$ 556,73	R\$ 556,73
75	Serviços de troca de válvula solenóide de equipamento de ar-condicionado capacidade de 9.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	17	R\$ 556,73	R\$ 9.464,41
76	Serviços de troca de válvula solenóide de equipamento de ar-condicionado capacidade de 12.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	5	R\$ 556,73	R\$ 2.783,65
77	Serviços de troca de válvula solenóide de equipamento de ar-condicionado capacidade de 13.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2	R\$ 574,65	R\$ 1.149,30
78	Serviços de troca de válvula solenóide de equipamento de ar-condicionado capacidade de 18.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	4	R\$ 574,65	R\$ 2.298,60
79	Serviços de troca de válvula solenóide de equipamento de ar-condicionado capacidade de 24.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$ 576,65	R\$ 576,65



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

80	Serviços de troca de válvula solenóide de equipamento de ar-condicionado capacidade de 36.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$ 678,94	R\$ 678,94
81	Serviços de troca de válvula solenóide de equipamento de ar-condicionado capacidade de 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2	R\$ 833,01	R\$ 1.666,02
82	Serviços de troca/instalação de disjuntor para equipamento de ar-condicionado capacidade de 7.000 Btus a 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	33	R\$ 360,95	R\$ 11.911,35
83	Serviços de correção de vazamentos em equipamento de ar-condicionado de 7.000 Btus a 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	66	R\$ 762,20	R\$ 50.305,20
84	Serviços de instalação/relocação de equipamento de ar-condicionado modelo split capacidade de 7.000 Btus a 60.000 Btus até 4 metros de tubulação, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	33	R\$ 1.116,40	R\$ 36.841,20
85	Serviços de desinstalação de equipamento de ar-condicionado modelo split capacidade de 7.000 Btus a 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	33	R\$ 443,30	R\$ 14.628,90
VALOR TOTAL (MANUTENÇÃO PREVENTIVA + CORRETIVA)				R\$	348.363,78

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

11. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

11.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do "Portal Pregão Online Bannrisul", onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

11.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no sítio eletrônico www.pregaobannrisul.com.br ou solicitadas por meio do endereço de email pregoeiro@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br;

11.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.4. o licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Municipal de Sapucaia do Sul por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



12. DAS DEFINIÇÕES E CONCEITOS

Para efeito deste Termo de Referência, devem ser consideradas algumas definições importantes, tais como:

- a) Horário de Expediente normal: O horário de funcionamento externo fixado por ordem de serviço devidamente publicada no sítio oficial da Câmara de Vereadores na rede mundial de computadores, localizado em www.cmsapucaiaodosul.rs.gov.br;
- b) Contratada: A licitante vencedora;
- c) Contratante: A Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul/RS;
- d) Fiscalização: Agente designado pela Câmara de Vereadores para acompanhamento da execução contratual.
- e) Instalação/Desinstalação: Serviço de instalação, desinstalação ou realocação (retirada de um local e recolocação subsequente em outro local indicado) de aparelhos de ar condicionado ou equipamentos tipo Split ou janela, mediante demanda da CONTRATADA
- f) Manutenção Preventiva: Aquela destinada a manter a disponibilidade e o funcionamento contínuo do aparelho de ar condicionado ou equipamento tipo Split ou janela, prevenir a ocorrência de defeitos nas instalações mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação. Todos os materiais, insumos, peças, acessórios e equipamentos necessários estão inclusos para a completa execução do serviço, mediante demanda da CONTRATADA
- g) Manutenção corretiva: Aquela destinada a reparar e consertar defeitos apresentados nos aparelhos de ar condicionado ou equipamentos tipo Split ou janela, promovendo o seu pronto restabelecimento e mantendo-as em perfeito funcionamento. Todos os materiais, insumos, peças, acessórios e equipamentos necessários estão inclusos para a completa execução do serviço, mediante demanda da CONTRATADA
- h) Aparelho/equipamento: A unidade funcional formada por evaporadora, condensadora e acessórios/elementos que permitem o funcionamento para o fim de condicionamento/refrigeração (climatização) ambiental.

Sapucaia do Sul, 25 de Junho de 2024.

Jusseli Andrea Lasta

Diretora de Patrimônio e Manutenção

Apêndice I do Termo de Referência

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Descrição da necessidade



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

Este documento tem como propósito expressar a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva, com cronograma e manutenção corretiva, sob demanda, de ar-condicionado, incluindo disponibilização de materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços e eventual fornecimento de peças sobressalentes, que será realizada apenas quando se fizer necessária a reposição das mesmas, para atender aos aparelhos atualmente em funcionamento no prédio sede e outros que venham a ser adquiridos pela Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul/RS

2. Plano de Contratação Anual

O atendimento do objeto ora apresentado, encontra-se previsto no Plano Anual de Contratações do Órgão para o exercício vigente, podendo ser consultado em: <https://pncp.gov.br/app/pca/92009026000119/2024/3>. O objeto a ser contratado consta no item 75, com previsão de entrega inicial em Abril de 2024, para contrato de 12 meses.

3. Área requisitante

A verificação da necessidade de aquisição pelo Setor de Patrimônio e Manutenção, após um levantamento das demandas anuais, que é um procedimento padrão que assegura a compra de itens essenciais para o funcionamento adequado da organização. Este processo ajuda a garantir que os recursos sejam utilizados de maneira eficaz e que as aquisições estejam alinhadas com as necessidades reais e planejamento estratégico da instituição.

4. Detalhamento do objeto

Item	Descrição	Btus	Patrimônio	Localização
01	Ar condicionado modelo split marca Gree	13.000 Btus	1895	Arquivo institucional
02	Ar condicionado modelo split marca Komeco	9.000 Btus	3096	Assessoria Mesa diretora
03	Ar condicionado modelo janela marca Gree	7.000 Btus	1671	Cozinha
04	Ar condicionado modelo janela marca Consul	12.000 Btus	1771	Divisão de Finanças
05	Ar condicionado modelo split marca LG	12.000 Btus	1766	Divisão de Finanças
06	Ar condicionado modelo split marca Consul	12.000 Btus	3078	Divisão de Patrimônio
07	Ar condicionado modelo split marca Agratto	12.000 Btus	99902	Divisão de tecnologia e Informática
08	Ar condicionado modelo split marca Gree	13.000 Btus	1896	Divisão de tecnologia e informática
09	Ar condicionado modelo split marca Springer	18.000 Btus	1657	Divisão legislativa
10	Ar condicionado modelo split marca Springer	9.000 Btus	1053	Gabinete legislativo nº 01



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaadosul.rs.gov.br

11	Ar condicionado modelo split marca Springer	9.000 Btus	1058	Gabinete legislativo nº 02
12	Ar condicionado modelo split marca Springer	9.000 Btus	849	Gabinete legislativo nº 03
13	Ar condicionado modelo split marca Springer	9.000 Btus	1065	Gabinete legislativo nº 05
14	Ar condicionado modelo split marca Springer	9.000 Btus	1042	Gabinete legislativo nº 06
15	Ar condicionado modelo split marca Springer	9.000 Btus	1047	Gabinete legislativo nº 07
16	Ar condicionado modelo split marca Springer	9.000 Btus	1061	Gabinete legislativo nº 07
17	Ar condicionado modelo split marca Springer	9.000 Btus	1267	Gabinete legislativo nº 08
18	Ar condicionado modelo split marca Springer	9.000 Btus	1256	Gabinete legislativo nº 09
19	Ar condicionado modelo split marca Philco	18.000 Btus	3428	Gabinete legislativo nº 10
20	Ar condicionado modelo split marca Gree	60.000 Btus	1640	Plenário
21	Ar condicionado modelo split marca Springer	24.000 Btus	99942	Plenário
22	Ar condicionado modelo split marca Springer	60.000 Btus	99941	Plenário
23	Ar condicionado modelo split marca totoline	36.000 Btus	99943	Plenário
24	Ar condicionado modelo split marca Agratto	18.000 Btus	3427	Portaria e Recepção
25	Ar condicionado modelo split marca Springer	18.000 Btus	1673	Procuradoria legislativa
26	Ar condicionado modelo split marca Agratto	12.000 Btus	3429	Sala de comissões
27	Ar condicionado modelo split marca Springer	9.000 Btus	1048	Sala de limpeza
28	Ar condicionado modelo split marca Electrolux	9.000 Btus	3226	Sala Multimídia Plenário
29	Ar condicionado modelo split marca Springer	9.000 Btus	2003	Sala Presidência
30	Ar condicionado modelo split marca Springer	9.000 Btus	1780	Sala Presidência



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

31	Ar condicionado modelo split marca Philco	9.000 Btus	1782	Sala reunião de comissões
32	Ar condicionado modelo split marca Agratto	9.000 Btus	3430	Superintendência Geral
33	Ar condicionado modelo split marca Springer	9.000 Btus	1079	Telefonista

5. Requisitos da Contratação

Os serviços prestados pela CONTRATADA observarão os parâmetros, obrigações e condições gerais descritos neste item.

05.01. Os serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva a serem contratados têm como objeto os equipamentos de ar-condicionado do prédio sede da Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul/RS, compreendendo todos os equipamentos relacionados no item 4 deste ETP, bem como novos aparelhos que venham a ser adquiridos posteriormente.

05.02. Os serviços de **manutenção preventiva** consistem em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar ao CONTRATANTE eventuais providências para solução de problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos. **Deverá ser executado em obediência a um Cronograma que será elaborado juntamente com a Diretoria de Patrimônio e Manutenção**, baseado em rotinas e procedimentos periodicamente aplicados, de segunda a sexta-feira, no horário determinado pelo setor de Patrimônio e Manutenção e compreenderão os procedimentos descritos abaixo (ROL EXEMPLIFICATIVO):

- Limpeza interna e externa dos evaporadores (limpeza e lavagem do aparelho e serpentina com produto próprio para refrigeração, antibactericida, limpeza da frente, filtros e bandeja deixando o ambiente em perfeita ordem); Limpeza interna e externa dos condensadores ; Verificar o estado geral dos componentes elétricos; Verificar a corrente e a tensão de trabalho; Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores; Verificação dos quadros elétricos referente ao superaquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades; Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para identificar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos; Verificação e correção do isolante térmico das linhas de cobre; Medição da temperatura da descarga de ar; Verificação e recomposição, quando necessário, da carga de gás; Verificação e manutenção dos isolamentos das tubulações; Eliminar focos de ferrugem; Limpeza dos filtros de ar; Verificação e manutenção dos compressores; Limpeza da serpentina dos evaporadores; Ajuste dos termostatos; Medição da vazão de ar; Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores; Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos; Lubrificação geral dos equipamentos; Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação, entre outros.
- A partir do início da vigência do contrato, será elaborado um Cronograma de Manutenção preventiva juntamente com a Diretoria de Patrimônio e Manutenção. A primeira manutenção preventiva de TODOS os aparelhos deverá ser realizada simultaneamente com uma vistoria técnica, que resultará na elaboração de relatório sobre o estado geral e o nível de funcionamento de todos os equipamentos, bem como programação das manutenções corretivas em função de problemas identificados.
- Estima-se que a primeira manutenção preventiva seja realizada em TODOS os equipamentos **em até 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato.**
- A partir da primeira intervenção, as manutenções preventivas deverão ser prestadas regularmente seguindo o cronograma de Manutenção Preventiva.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaadosul.rs.gov.br

05.03. Os serviços de **manutenção corretiva** consistem em uma série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os Manuais e Normas Técnicas específicas para os equipamentos. Os serviços de manutenção, quaisquer que sejam, observarão ainda as seguintes especificações:

- a) Os serviços abrangerão as intervenções de técnicos para recuperação do sistema, efetuados com a substituição de partes, peças ou componentes avariados, ajustando, limpando e testando o funcionamento dos equipamentos.
- b) A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos;
- c) A estocagem de equipamento e material da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes;
- d) Os equipamentos que a CONTRATADA levar para a Câmara de Vereadores, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO;
- e) As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados da CONTRATADA de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros contratados que acaso poderão estar trabalhando concomitantemente;
- f) Se a CONTRATADA necessitar deslocar à CONTRATANTE qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos nas vias públicas e/ou pontes, deverá comunicar o fato à FISCALIZAÇÃO, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando a CONTRATADA responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas;
- g) Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da CONTRATADA;
- h) Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de instalação e/ou manutenção preventiva/corretiva dos equipamentos de ar-condicionado, tais como (ROL EXEMPLIFICATIVO): álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, Bombril, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desencrustantes, produtos anti-ferrugem, WD40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, pilhas para lanterna e buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênio, nitrogênio, acetileno e outros similares. Desse modo, a CONTRATADA deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos;
- i) Os custos com a instalação de materiais deverão correr por conta da CONTRATADA, não podendo cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição dos preços unitários;
- j) Todos os MATERIAIS DE REPOSIÇÃO a serem empregados nos serviços deverão ser **novos, do mesmo fabricante dos originais, e compatíveis com as especificações técnicas**, sujeitos ao exame e à aprovação da FISCALIZAÇÃO;
- k) Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, do local de origem dos MATERIAIS DE REPOSIÇÃO ou de certificado de ensaios que comprovem a qualidade destes. Os ensaios e as verificações que se fizerem necessários serão providenciados pela CONTRATADA, representando ônus de sua exclusiva responsabilidade, não sendo, por consequência, objeto de pagamento adicional por parte da CONTRATANTE.

05.04. A manutenção corretiva será procedida, quando a CONTRATANTE acusar funcionamento irregular de alguma das unidades de refrigeração contidas no contrato, **e solicitar correção do mesmo.**

05.05. Para instalação e a manutenção corretiva, a entrega do objeto será no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para atendimento e 72 (setenta e duas) horas para a solução do problema, a contar da solicitação do



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

CONTRATANTE. A CONTRATADA notificará por escrito a CONTRATANTE relativamente qualquer ocorrência que tenha motivado a não solução do problema, informando um novo prazo, com justificativas, quando este for maior do que o estabelecido neste item.

05.06. Quando ocorrer necessidade de qualquer intervenção corretiva, ainda a substituição de peças e componentes para execução dos serviços, dever-se-á seguir as seguintes instruções:

- a) Previamente à realização de qualquer conserto a CONTRATADA deve fornecer à Câmara de Vereadores um orçamento detalhado dos serviços propostos e/ou das peças a serem substituídas. Os valores apresentados no orçamento devem estar em conformidade com os preços estabelecidos na tabela de valores de licitante vencedor. Somente após a autorização do CONTRATANTE é que o serviço poderá ser executado.
- b) Na eventualidade da substituição de peças **não** estar incluída na relação da tabela de valores do licitante vencedor, a CONTRATADA é obrigada a fornecer um orçamento prévio com o valor a ser cobrado. A CONTRATANTE conduzirá uma pesquisa de mercado para determinar se o valor proposto está em conformidade com os praticados no mercado antes de aprovar o serviço ou a substituição da peça. Somente após a autorização da contratante é que o serviço poderá ser realizado.
- c) **Sendo a troca autorizada, as peças e materiais substituídos pela CONTRATADA sob demanda deverão ser entregues à CONTRATANTE após a sua devida substituição;**
- d) Fará parte do fornecimento obrigatório pela CONTRATADA, sem ônus adicional para o Contrato, todos os elementos de consumo ou ferramentas necessários à operação de manutenção, utilizados na recuperação do equipamento tais como(ROL EXEMPLIFICATIVO): material de isolamento térmico (tubo de polietileno), canaletas, ferramentas operacionais, aparelhos de medição, óleo lubrificante, estopas, parafusos, tintas e pinceis para recuperação de peças enferrujadas, borrachas de apoio para condensadores, elementos de soldas (gases, soldas e seus ferramentais, EPI'S (equipamento de Proteção Individual de Segurança), bomba de vácuo, equipamento de jato d'água, etc.)
- e) A CONTRATADA realizará o reparo dos equipamentos somente com peças originais, garantindo a performance e o desempenho dos equipamentos.
- f) As peças ou acessórios novos que forem utilizados na recuperação dos equipamentos serão somente os originais do fabricante, vedada utilização de peças genéricas ou de procedência desconhecida, e terão a garantia mínima de 12(doze) meses repassada para a CONTRATANTE após a sua instalação;

05.07. Os serviços de instalação e/ou manutenção preventiva/corretiva executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- b) Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- c) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado;
- d) Às disposições legais municipais, estaduais e federais pertinentes;
- e) aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;
- f) Às normas técnicas específicas, se houver.

6. Garantia legal dos bens

As peças ou acessórios novos que forem utilizados na recuperação dos equipamentos serão somente os originais do fabricante, vedada utilização de peças genéricas ou de procedência desconhecida, e terão a **garantia mínima de 12(doze) meses** repassada para a CONTRATANTE após a sua instalação

7. Levantamento de Mercado



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

Após uma minuciosa avaliação das necessidades anuais, o Departamento de Patrimônio e Manutenção identificou a exigência de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme detalhado no Documento de Formalização de Demanda (DFD). Essa avaliação incluiu a comparação entre o Relatório de Análise de Depreciação e o Relatório de Serviços Prestados por um Contratado em 2023, ambos anexados ao Expediente.

Para obter uma visão abrangente do mercado, foram enviadas solicitações de cotações por e-mail para vários prestadores de serviços do ramo em questão. Tanto a lista dos e-mails enviados quanto os orçamentos recebidos estão anexados ao Expediente.

8. Estimativa do Preço da Contratação

A estimativa de custos para a contratação anual é de: R\$ 348.363,78 (trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e três reais, setenta e oito centavos), sendo este o VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL para este lote.

9. Descrição da solução como um todo

A solução de compra é um processo integrado que começou com a identificação da necessidade dos produtos a serem adquiridos para apoiar as operações da organização. Uma análise detalhada das demandas anuais foi conduzida para determinar a quantidade e as especificações dos itens necessários. Em seguida, orçamentos foram solicitados aos fornecedores por e-mail. As propostas recebidas foram cuidadosamente analisadas para verificar a conformidade com as especificações e avaliar a relação custo-benefício. Todos os orçamentos e comunicações foram meticulosamente documentados para assegurar a transparência e a integridade do processo.

10. Estimativa das Quantidades

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QTDE ESTIMADA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
1	Manutenção preventiva, em aparelhos de ar condicionado tipo split e janela, diversas marcas, de 7.000 BTUs à 60.000 BTUs	unid.	132	R\$	R\$
MANUTENÇÃO CORRETIVA					
2	Serviços para troca de Compressor para condensadora de ar-condicionado, capacidade de 7.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$	R\$
3	Serviços para troca de Compressor para condensadora de ar-condicionado, capacidade de 9.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	17	R\$	R\$
4	Serviços para troca de Compressor para condensadora de ar-condicionado, capacidade de 12.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	5	R\$	R\$
5	Serviços para troca de Compressor para condensadora de ar-condicionado, capacidade de 13.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2	R\$	R\$



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaadosul.rs.gov.br

6	Serviços para troca de Compressor para condensadora de ar-condicionado, capacidade de 18.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	4	R\$	R\$
7	Serviços para troca de Compressor para condensadora de ar-condicionado, capacidade de 24.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$	R\$
8	Serviços para troca de Compressor para condensadora de ar-condicionado, capacidade de 36.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$	R\$
9	Serviços para troca de Compressor para condensadora de ar-condicionado, capacidade de 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2	R\$	R\$
10	Serviços para troca de Placa controladora com controle remoto para ar-condicionado capacidade de 7.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes	unid.	1	R\$	R\$
11	Serviços para troca de Placa controladora com controle remoto para ar-condicionado capacidade de 9.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes	Unid.	17	R\$	R\$
12	Serviços para troca de Placa controladora com controle remoto para ar-condicionado capacidade de 12.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	5	R\$	R\$
13	Serviços para troca de Placa controladora com controle remoto para ar-condicionado capacidade de 13.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2	R\$	R\$
14	Serviços para troca de Placa controladora com controle remoto para ar-condicionado capacidade de 18.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	4	R\$	R\$
15	Serviços para troca de Placa controladora com controle remoto para ar-condicionado capacidade de 24.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$	R\$
16	Serviços para troca de Placa controladora com controle remoto para ar-condicionado capacidade de 36.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$	R\$
17	Serviços para troca de Placa controladora com controle remoto para ar-condicionado capacidade de 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2	R\$	R\$
18	Serviços para troca de Sensor de temperatura para ar condicionado capacidade de 7.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$	R\$
19	Serviços para troca de Sensor de temperatura para ar condicionado capacidade de 9.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	17	R\$	R\$
20	Serviços para troca de Sensor de temperatura para ar condicionado capacidade de 12.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou	unid.	5	R\$	R\$



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaidosul.rs.gov.br

	componentes.				
21	Serviços para troca de Sensor de temperatura para ar condicionado capacidade de 13.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2	R\$	R\$
22	Serviços para troca de Sensor de temperatura para ar condicionado capacidade de 18.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	4	R\$	R\$
23	Serviços para troca de Sensor de temperatura para ar condicionado capacidade de 24.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$	R\$
24	Serviços para troca de Sensor de temperatura para ar condicionado capacidade de 36.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$	R\$
25	Serviços para troca de Sensor de temperatura para ar condicionado capacidade de 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2	R\$	R\$
26	Serviços para troca de capacitor para ar condicionado capacidade de 7.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$	R\$
27	Serviços para troca de capacitor para ar condicionado capacidade de 9.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	17	R\$	R\$
28	Serviços para troca de capacitor para ar condicionado capacidade de 12.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	5	R\$	R\$
29	Serviços para troca de capacitor para ar condicionado capacidade de 13.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2	R\$	R\$
30	Serviços para troca de capacitor para ar condicionado capacidade de 18.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	4	R\$	R\$
31	Serviços para troca de capacitor para ar condicionado capacidade de 24.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$	R\$
32	Serviços para troca de capacitor para ar condicionado capacidade de 36.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$	R\$
33	Serviços para troca de capacitor para ar condicionado capacidade de 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2	R\$	R\$
34	Serviços para troca de fusível para ar condicionado capacidade de 7.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$	R\$



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

35	Serviços para troca de fusível para ar condicionado capacidade de 9.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	17	R\$	R\$
36	Serviços para troca de fusível para ar condicionado capacidade de 12.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	5	R\$	R\$
37	Serviços para troca de fusível para ar condicionado capacidade de 13.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2	R\$	R\$
38	Serviços para troca de fusível para ar condicionado capacidade de 18.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	4	R\$	R\$
39	Serviços para troca de fusível para ar condicionado capacidade de 24.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$	R\$
40	Serviços para troca de fusível para ar condicionado capacidade de 36.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$	R\$
41	Serviços para troca de fusível para ar condicionado capacidade de 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2	R\$	R\$
42	Serviços para troca de turbina para ar condicionado capacidade de 7.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$	R\$
43	Serviços para troca de turbina para ar condicionado capacidade de 9.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	17	R\$	R\$
44	Serviços para troca de turbina para ar condicionado capacidade de 12.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	5	R\$	R\$
45	Serviços para troca de turbina para ar condicionado capacidade de 13.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2	R\$	R\$
46	Serviços para troca de turbina para ar condicionado capacidade de 18.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	4	R\$	R\$
47	Serviços para troca de turbina para ar condicionado capacidade de 24.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$	R\$
48	Serviços para troca de turbina para ar condicionado capacidade de 36.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$	R\$
49	Serviços para troca de turbina para ar condicionado capacidade de 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou	unid.	2	R\$	R\$



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

	componentes.				
50	Serviços para troca de moto ventilador condensadora para ar condicionado capacidade de 7.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$	R\$
51	Serviços para troca de moto ventilador condensadora para ar condicionado capacidade de 9.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	17	R\$	R\$
52	Serviços para troca de moto ventilador condensadora para ar condicionado capacidade de 12.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	5	R\$	R\$
53	Serviços para troca de moto ventilador condensadora para ar condicionado capacidade de 13.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2	R\$	R\$
54	Serviços para troca de moto ventilador condensadora para ar condicionado capacidade de 18.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	4	R\$	R\$
55	Serviços para troca de moto ventilador condensadora para ar condicionado capacidade de 24.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$	R\$
56	Serviços para troca de moto ventilador condensadora para ar condicionado capacidade de 36.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$	R\$
57	Serviços para troca de moto ventilador condensadora para ar condicionado capacidade de 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2	R\$	R\$
58	Serviços de troca de sensor de degelo de equipamento de ar-condicionado capacidade de 7.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$	R\$
59	Serviços de troca de sensor de degelo de equipamento de ar-condicionado capacidade de 9.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	17	R\$	R\$
60	Serviços de troca de sensor de degelo de equipamento de ar-condicionado capacidade de 12.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	5	R\$	R\$
61	Serviços de troca de sensor de degelo de equipamento de ar-condicionado capacidade de 13.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2	R\$	R\$
62	Serviços de troca de sensor de degelo de equipamento de ar-condicionado capacidade de 18.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	4	R\$	R\$
63	Serviços de troca de sensor de degelo de equipamento de ar-condicionado capacidade de 24.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$	R\$



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaadosul.rs.gov.br

64	Serviços de troca de sensor de degelo de equipamento de ar-condicionado capacidade de 36.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$	R\$
65	Serviços de troca de sensor de degelo de equipamento de ar-condicionado capacidade de 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2	R\$	R\$
66	Serviços de troca de chave contatora de equipamento de ar-condicionado capacidade de 7.000 Btus , com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$	R\$
67	Serviços de troca de chave contatora de equipamento de ar-condicionado capacidade de 9.000 Btus , com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	17	R\$	R\$
68	Serviços de troca de chave contatora de equipamento de ar-condicionado capacidade de 12.000 Btus , com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	5	R\$	R\$
69	Serviços de troca de chave contatora de equipamento de ar-condicionado capacidade de 13.000 Btus , com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2	R\$	R\$
70	Serviços de troca de chave contatora de equipamento de ar-condicionado capacidade de 18.000 Btus , com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	4	R\$	R\$
71	Serviços de troca de chave contatora de equipamento de ar-condicionado capacidade de 24.000 Btus , com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$	R\$
72	Serviços de troca de chave contatora de equipamento de ar-condicionado capacidade de 36.000 Btus , com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$	R\$
73	Serviços de troca de chave contatora de equipamento de ar-condicionado capacidade de 60.000 Btus , com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2	R\$	R\$
74	Serviços de troca de válvula solenóide de equipamento de ar-condicionado capacidade de 7.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$	R\$
75	Serviços de troca de válvula solenóide de equipamento de ar-condicionado capacidade de 9.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	17	R\$	R\$
76	Serviços de troca de válvula solenóide de equipamento de ar-condicionado capacidade de 12.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	5	R\$	R\$
77	Serviços de troca de válvula solenóide de equipamento de ar-condicionado capacidade de 13.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2	R\$	R\$
78	Serviços de troca de válvula solenóide de equipamento de ar-condicionado capacidade de 18.000 Btus, com fornecimento de material,	unid.	4	R\$	R\$



	peças e/ou componentes.				
79	Serviços de troca de válvula solenóide de equipamento de ar-condicionado capacidade de 24.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$	R\$
80	Serviços de troca de válvula solenóide de equipamento de ar-condicionado capacidade de 36.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$	R\$
81	Serviços de troca de válvula solenóide de equipamento de ar-condicionado capacidade de 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2	R\$	R\$
82	Serviços de troca/instalação de disjuntor para equipamento de ar-condicionado capacidade de 7.000 Btus a 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	33	R\$	R\$
83	Serviços de correção de vazamentos em equipamento de ar-condicionado de 7.000 Btus a 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	66	R\$	R\$
84	Serviços de instalação/relocação de equipamento de ar-condicionado modelo split capacidade de 7.000 Btus a 60.000 Btus até 4 metros de tubulação, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	33	R\$	R\$
85	Serviços de desinstalação de equipamento de ar-condicionado modelo split capacidade de 7.000 Btus a 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	33	R\$	R\$

11. Justificativa para Não Parcelamento da solução

A decisão de não parcelar uma licitação pode ser fundamentada em diversas razões. Consolidar a licitação pode resultar em economias de escala, permitindo negociações mais vantajosas com fornecedores e redução de custos administrativos associados ao processo de contratação. Além disso, licitar todos os serviços de uma só vez simplifica o processo de contratação, reduzindo a carga administrativa e os custos relacionados à gestão de múltiplos contratos. Gerenciar um único contrato também pode ser mais eficiente do que lidar com vários contratos e fornecedores diferentes, facilitando o controle e o monitoramento da execução dos serviços. Essa abordagem também ajuda a evitar a fragmentação dos serviços e garante uma abordagem holística para a contratação, assegurando a continuidade e a integridade dos serviços prestados.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica interdependência destes com quaisquer outros, no sentido de condicioná-los a sua plena efetivação, ou seja, vindo a adquiri-los, estarão plenamente aptos a atender ao interesse público demonstrado neste ETP.

13. Análise de Riscos

Para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado pela Câmara de Vereadores, é necessário considerar diversos riscos e implementar estratégias de mitigação adequadas. O risco de orçamento deve ser enfrentado através de uma análise detalhada dos custos associados. O risco de cronograma pode ser mitigado



desenvolvendo um cronograma realista e monitorando de perto o progresso dos trabalhos. A definição clara de expectativas de desempenho no contrato e a inclusão de cláusulas contratuais que estabeleçam penalidades por desempenho insatisfatório ajudarão a mitigar o risco de desempenho. Além disso, é essencial realizar uma revisão jurídica completa do contrato para garantir conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis. Finalmente, é importante realizar uma análise da saúde financeira do fornecedor e incluir cláusulas contratuais que estabeleçam garantias financeiras ou seguros para proteger contra a insolvência do fornecedor. Mantendo uma comunicação regular com o fornecedor, é possível detectar sinais precoces de problemas financeiros e mitigar esse risco.

14. Resultados Pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado pela Câmara de Vereadores incluem garantir o conforto e a segurança dos vereadores, funcionários e visitantes, proporcionando um ambiente de trabalho produtivo e agradável. Além disso, busca-se manter os sistemas de ar condicionado em pleno funcionamento, minimizando a ocorrência de falhas e garantindo uma operação eficiente e confiável dos equipamentos. Isso contribuirá para a redução de custos operacionais a longo prazo, evitando reparos de emergência e substituição prematura de equipamentos. É essencial assegurar o cumprimento de todas as normas e regulamentos de segurança, saúde e meio ambiente relacionados à operação e manutenção de sistemas de ar condicionado, garantindo transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Além disso, a contratação visa minimizar interrupções nas atividades da Câmara de Vereadores e aumentar a satisfação dos clientes. Esses resultados contribuirão para promover um ambiente de trabalho mais produtivo e positivo, apoiando as operações eficientes e eficazes da Câmara de Vereadores.

15. Impactos Ambientais

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado pela Câmara de Vereadores pode ter diversos impactos ambientais, que devem ser considerados e gerenciados adequadamente.

Em primeiro lugar, o uso contínuo de sistemas de ar condicionado pode resultar em um aumento no consumo de energia elétrica, contribuindo para a demanda por recursos energéticos e possivelmente aumentando as emissões de gases de efeito estufa associadas à geração de eletricidade. Isso pode intensificar o impacto ambiental das atividades da Câmara de Vereadores, especialmente se os equipamentos de ar condicionado forem ineficientes em termos de consumo de energia.

Além disso, os refrigerantes utilizados nos sistemas de ar condicionado podem apresentar riscos ambientais se não forem manuseados e descartados adequadamente. Certos refrigerantes, como os hidrofluorcarbonetos (HFCs), são potentes gases de efeito estufa e podem contribuir para o aquecimento global se vazarem para a atmosfera durante a manutenção ou o descarte dos equipamentos.

Outro aspecto a considerar são os resíduos gerados durante a substituição de peças ou equipamentos de ar condicionado. Isso inclui componentes como filtros de ar, fluidos refrigerantes usados, embalagens de peças substituídas e equipamentos antigos descartados. Se não forem gerenciados adequadamente, esses resíduos podem representar um impacto ambiental significativo, contribuindo para a poluição do solo, da água e do ar.

Por fim, a operação dos sistemas de ar condicionado também pode afetar indiretamente o ambiente interno dos edifícios da Câmara de Vereadores, influenciando a qualidade do ar interior e o conforto térmico dos ocupantes. Isso pode ter ramificações para a saúde e o bem-estar dos funcionários e visitantes, bem como para a produtividade e o desempenho geral das atividades realizadas no ambiente.

Portanto, ao contratar serviços de manutenção de ar condicionado, é essencial que a Câmara de Vereadores adote medidas para minimizar esses impactos ambientais. Isso pode incluir a seleção de fornecedores que priorizem a eficiência energética e o uso de refrigerantes de baixo impacto ambiental, a implementação de práticas de manutenção preventiva para maximizar a vida útil dos equipamentos, e a adoção de políticas de gerenciamento de resíduos que promovam a reciclagem e a disposição adequada de materiais.

16. Declaração de Viabilidade

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução mostra-se viável tecnicamente e necessária.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

17. Responsáveis pelo preenchimento ETP

Nome: Jusseli Andrea Lasta

Cargo: Diretora de Patrimônio e Manutenção

Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul
Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO
EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO Nº 220/2024
EDITAL Nº 002/2024
LICITAÇÃO Nº 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

*CONTRATO Nº 00#/202#, REFERENTE À
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS
APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS INSTALADOS
NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA DE VEREADORES*

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, órgão público do Poder Legislativo Municipal inscrito no CNPJ sob o nº 92.009.026/0001-19, com sede na Avenida Assis Brasil, nº 51, Bairro Centro, Sapucaia do Sul/RS, neste ato representada pelo seu atual presidente (biênio 2023/2024), o Vereador Noeli Machado, portador da cédula de identidade nº 5056225328, inscrito no CPF nº 602.852.490-53, e, com sede em, na, n.º, complemento, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", representada neste ato por seu, Sr....., portador da cédula de identidade nº....., inscrito no CPF Nº, firmam o presente Contrato nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, com base na autorização constante do Expediente Administrativo nº 220/2024, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.01. O presente instrumento fundamenta-se no processo de Licitação na modalidade pregão Eletrônico, para Registro de Preços, vinculado ao Expediente administrativo nº 220/2024 realizado pela CONTRATANTE, na proposta vencedora (doc.# p.# a #), e ao ato de autorização da Mesa Diretora (doc.# p.#), e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis. Vinculam-se a esta contratação:

- a) Termo de Referência (doc.#, p.# a #);
- b) Edital de Licitação (doc.#, p.# a #)
- c) Proposta da CONTRATADA (doc.#, p.# a #)
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul
Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

02.01 O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para serviço de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado instalados nas dependências da Câmara de Vereadores, sendo:

a) Os serviços de manutenção preventiva consistem em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar ao CONTRATANTE eventuais providências para solução de problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos. Deverá ser executado em obediência a um Cronograma que será elaborado juntamente com a Diretoria de Patrimônio e Manutenção, baseado em rotinas e procedimentos periodicamente aplicados, de segunda a sexta-feira, no horário determinado pelo setor de Patrimônio e Manutenção e compreenderão os seguintes procedimentos (ROL EXEMPLIFICATIVO): Limpeza interna e externa dos evaporadores (limpeza e lavagem do aparelho e serpentina com produto próprio para refrigeração, antibactericida, limpeza da frente, filtros e bandeja, deixando o ambiente em perfeita ordem); Limpeza interna e externa dos condensadores ; Verificação do estado geral dos componentes elétricos; Verificação da corrente e a tensão de trabalho; Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores; Verificação dos quadros elétricos referente ao superaquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades; Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para identificar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos; Verificação e correção do isolante térmico das linhas de cobre; Medição da temperatura da descarga de ar; Verificação e recomposição, quando necessário, da carga de gás; Verificação e manutenção dos isolamentos das tubulações; Eliminação dos focos de ferrugem; Limpeza dos filtros de ar; Verificação e manutenção dos compressores; Limpeza da serpentina dos evaporadores; Ajuste dos termostatos; Medição da vazão de ar; Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores; Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos; Lubrificação geral dos equipamentos; Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação, entre outros;

b) Os serviços de manutenção corretiva consistem em uma série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os Manuais e Normas Técnicas específicas para os equipamentos;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

03.01. A forma de fornecimento do objeto deste contrato é conforme demanda decorrente de registro de preços, a entrega do objeto será no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para atendimento e 72 (setenta e duas) horas para a solução do problema, a contar da solicitação do CONTRATANTE. A CONTRATADA notificará por escrito a CONTRATANTE relativamente qualquer ocorrência que tenha motivado a não solução do problema, informando um novo prazo, com justificativas, quando este for maior do que o estabelecido neste item, efetuando-se o pagamento conforme ocorrer a entrega, e obedecendo às especificações e quantidades estabelecidas na Cláusula Segunda e/ou no Edital/Termo de Referência.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul
Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

03.02. O regime de execução do objeto deste contrato é a prestação de serviços contínuos visando o atendimento de necessidades permanentes, com as características descritas na Cláusula Segunda e/ou no Termo de Referência.

03.03. Os prazos relacionados ao início da execução deste contrato fluem a partir da ordem de fornecimento e/ou emissão da nota de empenho encaminhada pela CONTRATANTE ao competente preposto.

03.04. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E DO PAGAMENTO

04.01. Em retribuição à execução do objeto CONTRATADA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente prestados, os valores constantes do quadro abaixo, já acrescidos de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros etc...), como discriminado:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT. ESTIMADA	R\$ UN	R\$ TOTAL
MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
1	Manutenção preventiva, em aparelhos de ar condicionado tipo split e janela, diversas marcas, de 7.000 BTUs à 60.000 BTUs	unid.	132		
MANUTENÇÃO CORRETIVA					
2	Serviços para troca de Compressor para condensadora de ar-condicionado, capacidade de 7.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		
3	Serviços para troca de Compressor para condensadora de ar-condicionado, capacidade de 9.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	17		
4	Serviços para troca de Compressor para condensadora de ar-condicionado, capacidade de 12.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	5		
5	Serviços para troca de Compressor para condensadora de ar-	unid.	2		



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

	condicionado, capacidade de 13.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.				
6	Serviços para troca de Compressor para condensadora de ar-condicionado, capacidade de 18.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	4		
7	Serviços para troca de Compressor para condensadora de ar-condicionado, capacidade de 24.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		
8	Serviços para troca de Compressor para condensadora de ar-condicionado, capacidade de 36.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		
9	Serviços para troca de Compressor para condensadora de ar-condicionado, capacidade de 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2		
10	Serviços para troca de Placa controladora com controle remoto para ar-condicionado capacidade de 7.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes	unid.	1		
11	Serviços para troca de Placa controladora com controle remoto para ar-condicionado capacidade de 9.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes	Unid.	17		
12	Serviços para troca de Placa controladora com controle remoto para ar-condicionado capacidade de 12.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	5		
13	Serviços para troca de Placa controladora com controle remoto para ar-condicionado capacidade de 13.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou	unid.	2		



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul
Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

	componentes.				
14	Serviços para troca de Placa controladora com controle remoto para ar-condicionado capacidade de 18.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	4		
15	Serviços para troca de Placa controladora com controle remoto para ar-condicionado capacidade de 24.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		
16	Serviços para troca de Placa controladora com controle remoto para ar-condicionado capacidade de 36.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		
17	Serviços para troca de Placa controladora com controle remoto para ar-condicionado capacidade de 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2		
18	Serviços para troca de Sensor de temperatura para ar condicionado capacidade de 7.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		
19	Serviços para troca de Sensor de temperatura para ar condicionado capacidade de 9.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	17		
20	Serviços para troca de Sensor de temperatura para ar condicionado capacidade de 12.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	5		
21	Serviços para troca de Sensor de temperatura para ar condicionado capacidade de 13.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2		
22	Serviços para troca de Sensor de temperatura para ar condicionado capacidade de 18.000 Btus, com fornecimento de material, peças	unid.	4		



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

	e/ou componentes.				
23	Serviços para troca de Sensor de temperatura para ar condicionado capacidade de 24.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		
24	Serviços para troca de Sensor de temperatura para ar condicionado capacidade de 36.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		
25	Serviços para troca de Sensor de temperatura para ar condicionado capacidade de 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2		
26	Serviços para troca de capacitor para ar condicionado capacidade de 7.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		
27	Serviços para troca de capacitor para ar condicionado capacidade de 9.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	17		
28	Serviços para troca de capacitor para ar condicionado capacidade de 12.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	5		
29	Serviços para troca de capacitor para ar condicionado capacidade de 13.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2		
30	Serviços para troca de capacitor para ar condicionado capacidade de 18.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	4		
31	Serviços para troca de capacitor para ar condicionado capacidade de 24.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		
32	Serviços para troca de capacitor para ar condicionado capacidade de 36.000 Btus, com fornecimento de	unid.	1		



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul
Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

	material, peças e/ou componentes.				
33	Serviços para troca de capacitor para ar condicionado capacidade de 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2		
34	Serviços para troca de fusível para ar condicionado capacidade de 7.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		
35	Serviços para troca de fusível para ar condicionado capacidade de 9.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	17		
36	Serviços para troca de fusível para ar condicionado capacidade de 12.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	5		
37	Serviços para troca de fusível para ar condicionado capacidade de 13.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2		
38	Serviços para troca de fusível para ar condicionado capacidade de 18.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	4		
39	Serviços para troca de fusível para ar condicionado capacidade de 24.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		
40	Serviços para troca de fusível para ar condicionado capacidade de 36.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		
41	Serviços para troca de fusível para ar condicionado capacidade de 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2		
42	Serviços para troca de turbina para ar condicionado capacidade de 7.000 Btus, com fornecimento de	unid.	1		



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

	material, peças e/ou componentes.				
43	Serviços para troca de turbina para ar condicionado capacidade de 9.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	17		
44	Serviços para troca de turbina para ar condicionado capacidade de 12.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	5		
45	Serviços para troca de turbina para ar condicionado capacidade de 13.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2		
46	Serviços para troca de turbina para ar condicionado capacidade de 18.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	4		
47	Serviços para troca de turbina para ar condicionado capacidade de 24.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		
48	Serviços para troca de turbina para ar condicionado capacidade de 36.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		
49	Serviços para troca de turbina para ar condicionado capacidade de 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2		
50	Serviços para troca de moto ventilador condensadora para ar condicionado capacidade de 7.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		
51	Serviços para troca de moto ventilador condensadora para ar condicionado capacidade de 9.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	17		
52	Serviços para troca de moto ventilador condensadora para ar condicionado capacidade de 12.000 Btus, com fornecimento de material, peças	unid.	5		



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul
Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

	e/ou componentes.				
53	Serviços para troca de moto ventilador condensadora para ar condicionado capacidade de 13.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2		
54	Serviços para troca de moto ventilador condensadora para ar condicionado capacidade de 18.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	4		
55	Serviços para troca de moto ventilador condensadora para ar condicionado capacidade de 24.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		
56	Serviços para troca de moto ventilador condensadora para ar condicionado capacidade de 36.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		
57	Serviços para troca de moto ventilador condensadora para ar condicionado capacidade de 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2		
58	Serviços de troca de sensor de degelo de equipamento de ar-condicionado capacidade de 7.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		
59	Serviços de troca de sensor de degelo de equipamento de ar-condicionado capacidade de 9.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	17		
60	Serviços de troca de sensor de degelo de equipamento de ar-condicionado capacidade de 12.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	5		
61	Serviços de troca de sensor de degelo de equipamento de ar-condicionado capacidade de 13.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2		
62	Serviços de troca de sensor de degelo de equipamento de ar-condicionado capacidade de 18.000 Btus, com	unid.	4		



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul
Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

	fornecimento de material, peças e/ou componentes.				
63	Serviços de troca de sensor de degelo de equipamento de ar-condicionado capacidade de 24.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		
64	Serviços de troca de sensor de degelo de equipamento de ar-condicionado capacidade de 36.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		
65	Serviços de troca de sensor de degelo de equipamento de ar-condicionado capacidade de 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2		
66	Serviços de troca de chave contatora de equipamento de ar-condicionado capacidade de 7.000 Btus , com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		
67	Serviços de troca de chave contatora de equipamento de ar-condicionado capacidade de 9.000 Btus , com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	17		
68	Serviços de troca de chave contatora de equipamento de ar-condicionado capacidade de 12.000 Btus , com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	5		
69	Serviços de troca de chave contatora de equipamento de ar-condicionado capacidade de 13.000 Btus , com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2		
70	Serviços de troca de chave contatora de equipamento de ar-condicionado capacidade de 18.000 Btus , com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	4		
71	Serviços de troca de chave contatora de equipamento de ar-condicionado capacidade de 24.000 Btus , com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		
72	Serviços de troca de chave contatora de equipamento de ar-condicionado capacidade de 36.000 Btus , com	unid.	1		



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul
Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

	fornecimento de material, peças e/ou componentes.				
73	Serviços de troca de chave contatora de equipamento de ar-condicionado capacidade de 60.000 Btus , com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2		
74	Serviços de troca de válvula solenóide de equipamento de ar-condicionado capacidade de 7.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		
75	Serviços de troca de válvula solenóide de equipamento de ar-condicionado capacidade de 9.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	17		
76	Serviços de troca de válvula solenóide de equipamento de ar-condicionado capacidade de 12.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	5		
77	Serviços de troca de válvula solenóide de equipamento de ar-condicionado capacidade de 13.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2		
78	Serviços de troca de válvula solenóide de equipamento de ar-condicionado capacidade de 18.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	4		
79	Serviços de troca de válvula solenóide de equipamento de ar-condicionado capacidade de 24.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		
80	Serviços de troca de válvula solenóide de equipamento de ar-condicionado capacidade de 36.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		
81	Serviços de troca de válvula solenóide de equipamento de ar-condicionado capacidade de 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2		
82	Serviços de troca/instalação de disjuntor para equipamento de ar-condicionado capacidade de 7.000	unid.	33		



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul
Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

	Btus a 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.				
83	Serviços de correção de vazamentos em equipamento de ar-condicionado de 7.000 Btus a 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	66		
84	Serviços de instalação/relocação de equipamento de ar-condicionado modelo split capacidade de 7.000 Btus a 60.000 Btus até 4 metros de tubulação, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	33		
85	Serviços de desinstalação de equipamento de ar-condicionado modelo split capacidade de 7.000 Btus a 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	33		

§1º. Consideram-se incluídas nos valores aqui mencionados todas as situações referentes à execução do objeto CONTRATADA, ficando vedada a cobrança de quaisquer outros valores além dos previstos aqui expressamente em virtude de quaisquer fatos direta ou indiretamente relacionados à sua execução.

§2º. OS VALORES GLOBAIS ESTIMADOS CONTRATADOS, considerando execução em 12 meses, a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ares condicionados, são de:

a) VALOR GLOBAL ANUAL R\$ (...)

04.02. Na forma do disposto na Instrução Normativa da RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, serão retidos, na fonte, sobre o pagamento de cada nota fiscal/fatura efetuada a CONTRATADA, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP. Outros tributos também poderão ser retidos, de acordo com a legislação em vigor.

04.03. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR e das contribuições a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

04.04. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, esta não ficará sujeita à retenção prevista no subitem anterior.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul
Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

Parágrafo único. Para tanto, deverá apresentar, em tempo hábil de 3 dias úteis anteriormente à data prevista para o pagamento, declaração na forma do anexo IV da Instrução Normativa da RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em duas vias assinadas pelo seu representante legal, que será verificada por servidor da Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul junto ao sítio da Secretaria da Receita Federal.

04.05. O pagamento se dará até o dia quinto (5º) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação com pelo menos 2 dias úteis de antecedência, da Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, devidamente visada pela fiscalização do contrato quanto à sua liquidação.

04.06. A inexecução parcial do objeto deste contrato decorrente de falhas na prestação dos serviços poderá resultar em glosagens nas faturas, quando a fiscalização do contrato informar desconformidades entre prazos, especificações, quantidades e cronogramas estabelecidos na Cláusula Segunda e/ou no Edital/Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades decorrentes da aplicação da Lei, do edital e deste contrato.

04.07. As situações de atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, salvo eventual ocorrência de atraso no repasse do duodécimo por parte da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, serão apuradas mediante abertura de expediente administrativo próprio, aplicando-se aos valores em atraso a atualização pelo IGP-M.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO

05.01. O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido pela legislação vigente (art. 107, da Lei nº. 14.133/21), a critério da Administração, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

§1º. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

§2º. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

§3º. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

05.02. O reajuste se dará a cada período de 12 meses, com base no IGP-M ou em outro índice que lhe venha substituir nos termos da legislação vigente.

§1º. Após o transcurso do prazo acima, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados.

§2º. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§3º. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

§4º. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§5º. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§6º. O reajuste será realizado por apostilamento.

05.03. O valor dos pagamentos **dentro** do período acima referido (cláusula 05.02) **não sofrerá reajuste**, salvo quando ocorrer atraso por culpa exclusiva da CONTRATANTE, situação que será apurada mediante regular procedimento administrativo, aplicando-se aos valores atrasados correção monetária com base no IGP-M, ou índice que lhe venha substituir nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

06.01. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

07.01. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, de seus anexos, e do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações dispostas nesta cláusula.

07.02. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

07.03. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

07.04. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

07.05. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul
Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

07.06. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

07.07. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

07.08. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação ou qualificação no processo que resultou na sua contratação.

07.09. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/21).

Parágrafo único. Quando solicitado, a CONTRATADA deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

07.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

07.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

07.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

07.13. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
Parágrafo único. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

07.14. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem às datas agendadas para cumprimento de obrigações, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação dos motivos de fato relacionados ao atraso.

07.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

07.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul
Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

07.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

§1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, devendo a CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

07.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

07.19. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere.

07.20. Quaisquer bens que eventualmente devam ser entregues em decorrência da execução do objeto deste contrato devem vir acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

08.01. São obrigações da CONTRATANTE, além das previstas no termo de referência:

08.02. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

08.03. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

08.04. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

08.05. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

08.06. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

08.07. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

08.08. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul
Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

08.09. Cientificar a Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

08.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

08.11. Decidir os requerimentos no prazo de 15 dias contados a partir da data do protocolo, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

08.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

09.01. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto CONTRATADA, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma se restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre as atividades da CONTRATADA, que será exercida por intermédio do(s) servidor(es) especialmente designados para as funções de GESTOR e FISCAL DO CONTRATO, que terão as atribuições de:

a) Assegurar-se das boas condições de prestação do objeto CONTRATADA, fiscalizando o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, e verificando a conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste;

b) Documentar as ocorrências havidas;

c) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à eventual aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

d) Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da fiscalização dos serviços;

e) notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para sua correção sob pena de abertura de expediente para aplicação das penalidades previstas em lei e/ou neste contrato, ou glosagem de valores na fatura respectiva;

f) A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento do objeto, sem perda da qualidade na execução, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na lei de regência.

g) A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução do objeto deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico ou Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul
Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

h) As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato

09.02. A CONTRATADA deverá aceitar, integralmente, todos e quaisquer métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE.

09.03. A existência de atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, íntegra e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto CONTRATADA e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

09.04. A CONTRATADA, durante a execução do presente contrato, a qualquer momento e sob pena de retenção justificada dos pagamentos, poderá ser instada a comprovar documentalmente sua regularidade relativamente a requisitos que digam respeito à sua situação de habilitação ou qualificação para contratar com o poder público, especialmente quanto:

- a) ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- b) a concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;
- c) a concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- d) aos depósitos do FGTS; e
- e) ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

09.05. A fiscalização poderá ainda:

- a) solicitar, por amostragem, aos empregados da CONTRATADA, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;
- b) oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS.

09.06. A função de FISCAL deste contrato será exercida pelos servidores Amanda Mafaldo e Célio Duarte, conforme Portaria nº 6500 de 17 de Julho de 2023.

09.07. A função de GESTOR deste contrato será exercida pelo titular do cargo de Diretor de Patrimônio e Manutenção, sendo este substituído nos seus eventuais afastamentos, na superveniência de férias, ou exoneração, pelo servidor que vier lhe substituir de forma interina ou permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.01. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul
Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.02. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) Multa Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da aplicação concomitante das multas previstas na cláusula 10.03.

10.03. Além das sanções previstas na cláusula anterior, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

- a) Para a infração descrita na alínea "a" da Cláusula 10.01, a multa será de 10% do valor do Contrato;
- b) Para infração descrita na alínea "b" da Cláusula 10.01, a multa será de 15% do valor do Contrato.
- c) Para infrações descritas na alínea "d" da Cláusula 10.01, a multa será de 5% do valor do Contrato.
- d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" da Cláusula 10.01, de 25.% do valor do Contrato.
- e) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" da Cláusula 10.01, de 30% do valor do Contrato.

10.04. O atraso superior a 15(quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.05. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.06. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.07. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul
Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

10.08. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.09. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.13. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.16. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.01. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.02. A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.03. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Legislativa, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.04. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.01. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.02. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.03. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.04. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§1º. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

§2º. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata esta cláusula ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.05. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.06. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul
Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

Parágrafo Único. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.07. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.08. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.01. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13.02. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.03. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

13.04. Fica eleito o foro da Comarca de Sapucaia do Sul/RS para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Sapucaia do Sul, RS, de de 2024.

Ver. Noeli Machado, Presidente
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA



ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO Nº 220/2024

A Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul, com sede na Rua Assis Brasil, nº 51, na cidade de Sapucaia do Sul/RS, neste ato representada pelo Vereador Presidente, Sr. Noeli Machado, considerando o julgamento do Pregão eletrônico nº 002/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 220/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de serviços de manutenção preventiva, com cronograma e manutenção corretiva, sob demanda, de ar-condicionado, incluindo disponibilização de materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços e eventual fornecimento de peças sobressalentes, que será realizada apenas quando se fizer necessária a reposição das mesmas, para atender aos aparelhos atualmente em funcionamento no prédio sede e outros que venham a ser adquiridos pela Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul/RS, especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão eletrônico nº 002/2024., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:					
CNPJ:					
ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QTDE	R\$ UN	R\$ TOTAL
MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
1	Manutenção preventiva, em aparelhos de ar condicionado tipo split e janela, diversas marcas, de 7.000 BTUs à 60.000 BTUs	unid.	132		



MANUTENÇÃO CORRETIVA					
2	Serviços para troca de Compressor para condensadora de ar-condicionado, capacidade de 7.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		
3	Serviços para troca de Compressor para condensadora de ar-condicionado, capacidade de 9.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	17		
4	Serviços para troca de Compressor para condensadora de ar-condicionado, capacidade de 12.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	5		
5	Serviços para troca de Compressor para condensadora de ar-condicionado, capacidade de 13.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2		
6	Serviços para troca de Compressor para condensadora de ar-condicionado, capacidade de 18.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	4		
7	Serviços para troca de Compressor para condensadora de ar-condicionado, capacidade de 24.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		
8	Serviços para troca de Compressor para condensadora de ar-condicionado, capacidade de 36.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		
9	Serviços para troca de Compressor para condensadora de ar-condicionado, capacidade de 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2		
10	Serviços para troca de Placa controladora com controle remoto para ar-condicionado capacidade de 7.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes	unid.	1		
11	Serviços para troca de Placa controladora com controle remoto para ar-condicionado capacidade de 9.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes	Unid.	17		
12	Serviços para troca de Placa controladora com controle remoto para ar-condicionado capacidade de 12.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	5		



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaadosul.rs.gov.br

13	Serviços para troca de Placa controladora com controle remoto para ar-condicionado capacidade de 13.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2		
14	Serviços para troca de Placa controladora com controle remoto para ar-condicionado capacidade de 18.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	4		
15	Serviços para troca de Placa controladora com controle remoto para ar-condicionado capacidade de 24.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		
16	Serviços para troca de Placa controladora com controle remoto para ar-condicionado capacidade de 36.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		
17	Serviços para troca de Placa controladora com controle remoto para ar-condicionado capacidade de 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2		
18	Serviços para troca de Sensor de temperatura para ar condicionado capacidade de 7.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		
19	Serviços para troca de Sensor de temperatura para ar condicionado capacidade de 9.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	17		
20	Serviços para troca de Sensor de temperatura para ar condicionado capacidade de 12.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	5		
21	Serviços para troca de Sensor de temperatura para ar condicionado capacidade de 13.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2		
22	Serviços para troca de Sensor de temperatura para ar condicionado capacidade de 18.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	4		
23	Serviços para troca de Sensor de temperatura para ar condicionado capacidade de 24.000 Btus, com fornecimento de material, peças	unid.	1		



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaadosul.rs.gov.br

	e/ou componentes.				
24	Serviços para troca de Sensor de temperatura para ar condicionado capacidade de 36.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		
25	Serviços para troca de Sensor de temperatura para ar condicionado capacidade de 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2		
26	Serviços para troca de capacitor para ar condicionado capacidade de 7.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		
27	Serviços para troca de capacitor para ar condicionado capacidade de 9.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	17		
28	Serviços para troca de capacitor para ar condicionado capacidade de 12.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	5		
29	Serviços para troca de capacitor para ar condicionado capacidade de 13.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2		
30	Serviços para troca de capacitor para ar condicionado capacidade de 18.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	4		
31	Serviços para troca de capacitor para ar condicionado capacidade de 24.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		
32	Serviços para troca de capacitor para ar condicionado capacidade de 36.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		
33	Serviços para troca de capacitor para ar condicionado capacidade de 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2		
34	Serviços para troca de fusível para ar condicionado capacidade de 7.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		
35	Serviços para troca de fusível para ar	unid.	17		



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

	condicionado capacidade de 9.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.				
36	Serviços para troca de fusível para ar condicionado capacidade de 12.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	5		
37	Serviços para troca de fusível para ar condicionado capacidade de 13.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2		
38	Serviços para troca de fusível para ar condicionado capacidade de 18.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	4		
39	Serviços para troca de fusível para ar condicionado capacidade de 24.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		
40	Serviços para troca de fusível para ar condicionado capacidade de 36.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		
41	Serviços para troca de fusível para ar condicionado capacidade de 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2		
42	Serviços para troca de turbina para ar condicionado capacidade de 7.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		
43	Serviços para troca de turbina para ar condicionado capacidade de 9.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	17		
44	Serviços para troca de turbina para ar condicionado capacidade de 12.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	5		
45	Serviços para troca de turbina para ar condicionado capacidade de 13.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2		
46	Serviços para troca de turbina para ar condicionado capacidade de 18.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	4		



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaadosul.rs.gov.br

47	Serviços para troca de turbina para ar condicionado capacidade de 24.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		
48	Serviços para troca de turbina para ar condicionado capacidade de 36.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		
49	Serviços para troca de turbina para ar condicionado capacidade de 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2		
50	Serviços para troca de moto ventilador condensadora para ar condicionado capacidade de 7.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		
51	Serviços para troca de moto ventilador condensadora para ar condicionado capacidade de 9.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	17		
52	Serviços para troca de moto ventilador condensadora para ar condicionado capacidade de 12.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	5		
53	Serviços para troca de moto ventilador condensadora para ar condicionado capacidade de 13.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2		
54	Serviços para troca de moto ventilador condensadora para ar condicionado capacidade de 18.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	4		
55	Serviços para troca de moto ventilador condensadora para ar condicionado capacidade de 24.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		
56	Serviços para troca de moto ventilador condensadora para ar condicionado capacidade de 36.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		
57	Serviços para troca de moto ventilador condensadora para ar condicionado capacidade de 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2		
58	Serviços de troca de sensor de degelo de equipamento de ar-condicionado capacidade de 7.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaadosul.rs.gov.br

59	Serviços de troca de sensor de degelo de equipamento de ar-condicionado capacidade de 9.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	17		
60	Serviços de troca de sensor de degelo de equipamento de ar-condicionado capacidade de 12.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	5		
61	Serviços de troca de sensor de degelo de equipamento de ar-condicionado capacidade de 13.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2		
62	Serviços de troca de sensor de degelo de equipamento de ar-condicionado capacidade de 18.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	4		
63	Serviços de troca de sensor de degelo de equipamento de ar-condicionado capacidade de 24.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		
64	Serviços de troca de sensor de degelo de equipamento de ar-condicionado capacidade de 36.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		
65	Serviços de troca de sensor de degelo de equipamento de ar-condicionado capacidade de 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2		
66	Serviços de troca de chave contatora de equipamento de ar-condicionado capacidade de 7.000 Btus , com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		
67	Serviços de troca de chave contatora de equipamento de ar-condicionado capacidade de 9.000 Btus , com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	17		
68	Serviços de troca de chave contatora de equipamento de ar-condicionado capacidade de 12.000 Btus , com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	5		
69	Serviços de troca de chave contatora de equipamento de ar-condicionado capacidade de 13.000 Btus , com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2		
70	Serviços de troca de chave contatora de equipamento de ar-condicionado capacidade de 18.000 Btus , com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	4		



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

71	Serviços de troca de chave contatora de equipamento de ar-condicionado capacidade de 24.000 Btus , com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		
72	Serviços de troca de chave contatora de equipamento de ar-condicionado capacidade de 36.000 Btus , com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		
73	Serviços de troca de chave contatora de equipamento de ar-condicionado capacidade de 60.000 Btus , com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2		
74	Serviços de troca de válvula solenóide de equipamento de ar-condicionado capacidade de 7.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		
75	Serviços de troca de válvula solenóide de equipamento de ar-condicionado capacidade de 9.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	17		
76	Serviços de troca de válvula solenóide de equipamento de ar-condicionado capacidade de 12.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	5		
77	Serviços de troca de válvula solenóide de equipamento de ar-condicionado capacidade de 13.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2		
78	Serviços de troca de válvula solenóide de equipamento de ar-condicionado capacidade de 18.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	4		
79	Serviços de troca de válvula solenóide de equipamento de ar-condicionado capacidade de 24.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		
80	Serviços de troca de válvula solenóide de equipamento de ar-condicionado capacidade de 36.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		
81	Serviços de troca de válvula solenóide de equipamento de ar-condicionado capacidade de 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2		
82	Serviços de troca/instalação de disjuntor para equipamento de ar-condicionado capacidade de 7.000 Btus a 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	33		



83	Serviços de correção de vazamentos em equipamento de ar-condicionado de 7.000 Btus a 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	66		
84	Serviços de instalação/realocação de equipamento de ar-condicionado modelo split capacidade de 7.000 Btus a 60.000 Btus até 4 metros de tubulação, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	33		
85	Serviços de desinstalação de equipamento de ar-condicionado modelo split capacidade de 7.000 Btus a 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	33		
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do 1º dia útil subsequente à sua publicação, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

4.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaadosul.rs.gov.br

5.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, *d* da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

5.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

5.3.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

5.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

5.4.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.



5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

- 5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- 5.7.1. Por razão de interesse público;
- 5.7.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- 5.7.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2, 5.6.3 e 5.6.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaadosul.rs.gov.br

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sapucaia do Sul, xxxx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

Noeli Machado

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Sapucaia do Sul

Fornecedor A



ANEXO - CADASTRO DE RESERVA

Registro dos licitantes que aceitarem cotar com preços e condições iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

FORNECEDOR:					
CNPJ:					
ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QTDE	R\$ UN	R\$ TOTAL
MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
1	Manutenção preventiva, em aparelhos de ar condicionado tipo split e janela, diversas marcas, de 7.000 BTUs à 60.000 BTUs	unid.	132		
MANUTENÇÃO CORRETIVA					
2	Serviços para troca de Compressor para condensadora de ar-condicionado, capacidade de 7.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		
3	Serviços para troca de Compressor para condensadora de ar-condicionado, capacidade de 9.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	17		
4	Serviços para troca de Compressor para condensadora de ar-condicionado, capacidade de 12.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	5		
5	Serviços para troca de Compressor para condensadora de ar-condicionado, capacidade de 13.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2		
6	Serviços para troca de Compressor para condensadora de ar-condicionado, capacidade de 18.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	4		
7	Serviços para troca de Compressor para condensadora de ar-condicionado, capacidade de 24.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		
8	Serviços para troca de Compressor para condensadora de ar-condicionado, capacidade de 36.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

9	Serviços para troca de Compressor para condensadora de ar-condicionado, capacidade de 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2		
10	Serviços para troca de Placa controladora com controle remoto para ar-condicionado capacidade de 7.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes	unid.	1		
11	Serviços para troca de Placa controladora com controle remoto para ar-condicionado capacidade de 9.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes	Unid.	17		
12	Serviços para troca de Placa controladora com controle remoto para ar-condicionado capacidade de 12.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	5		
13	Serviços para troca de Placa controladora com controle remoto para ar-condicionado capacidade de 13.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2		
14	Serviços para troca de Placa controladora com controle remoto para ar-condicionado capacidade de 18.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	4		
15	Serviços para troca de Placa controladora com controle remoto para ar-condicionado capacidade de 24.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		
16	Serviços para troca de Placa controladora com controle remoto para ar-condicionado capacidade de 36.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		
17	Serviços para troca de Placa controladora com controle remoto para ar-condicionado capacidade de 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2		
18	Serviços para troca de Sensor de temperatura para ar condicionado capacidade de 7.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		
19	Serviços para troca de Sensor de temperatura para ar condicionado capacidade de 9.000 Btus,	unid.	17		



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaadosul.rs.gov.br

	com fornecimento de material, peças e/ou componentes.				
20	Serviços para troca de Sensor de temperatura para ar condicionado capacidade de 12.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	5		
21	Serviços para troca de Sensor de temperatura para ar condicionado capacidade de 13.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2		
22	Serviços para troca de Sensor de temperatura para ar condicionado capacidade de 18.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	4		
23	Serviços para troca de Sensor de temperatura para ar condicionado capacidade de 24.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		
24	Serviços para troca de Sensor de temperatura para ar condicionado capacidade de 36.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		
25	Serviços para troca de Sensor de temperatura para ar condicionado capacidade de 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2		
26	Serviços para troca de capacitor para ar condicionado capacidade de 7.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		
27	Serviços para troca de capacitor para ar condicionado capacidade de 9.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	17		
28	Serviços para troca de capacitor para ar condicionado capacidade de 12.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	5		
29	Serviços para troca de capacitor para ar condicionado capacidade de 13.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2		
30	Serviços para troca de capacitor para ar condicionado capacidade de 18.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	4		



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

31	Serviços para troca de capacitor para ar condicionado capacidade de 24.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		
32	Serviços para troca de capacitor para ar condicionado capacidade de 36.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		
33	Serviços para troca de capacitor para ar condicionado capacidade de 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2		
34	Serviços para troca de fusível para ar condicionado capacidade de 7.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		
35	Serviços para troca de fusível para ar condicionado capacidade de 9.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	17		
36	Serviços para troca de fusível para ar condicionado capacidade de 12.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	5		
37	Serviços para troca de fusível para ar condicionado capacidade de 13.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2		
38	Serviços para troca de fusível para ar condicionado capacidade de 18.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	4		
39	Serviços para troca de fusível para ar condicionado capacidade de 24.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		
40	Serviços para troca de fusível para ar condicionado capacidade de 36.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		
41	Serviços para troca de fusível para ar condicionado capacidade de 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2		
42	Serviços para troca de turbina para ar condicionado capacidade de 7.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

43	Serviços para troca de turbina para ar condicionado capacidade de 9.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	17		
44	Serviços para troca de turbina para ar condicionado capacidade de 12.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	5		
45	Serviços para troca de turbina para ar condicionado capacidade de 13.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2		
46	Serviços para troca de turbina para ar condicionado capacidade de 18.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	4		
47	Serviços para troca de turbina para ar condicionado capacidade de 24.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		
48	Serviços para troca de turbina para ar condicionado capacidade de 36.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		
49	Serviços para troca de turbina para ar condicionado capacidade de 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2		
50	Serviços para troca de moto ventilador condensadora para ar condicionado capacidade de 7.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		
51	Serviços para troca de moto ventilador condensadora para ar condicionado capacidade de 9.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	17		
52	Serviços para troca de moto ventilador condensadora para ar condicionado capacidade de 12.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	5		
53	Serviços para troca de moto ventilador condensadora para ar condicionado capacidade de 13.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2		
54	Serviços para troca de moto ventilador condensadora para ar condicionado capacidade de 18.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	4		



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaadosul.rs.gov.br

55	Serviços para troca de moto ventilador condensadora para ar condicionado capacidade de 24.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		
56	Serviços para troca de moto ventilador condensadora para ar condicionado capacidade de 36.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		
57	Serviços para troca de moto ventilador condensadora para ar condicionado capacidade de 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2		
58	Serviços de troca de sensor de degelo de equipamento de ar-condicionado capacidade de 7.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		
59	Serviços de troca de sensor de degelo de equipamento de ar-condicionado capacidade de 9.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	17		
60	Serviços de troca de sensor de degelo de equipamento de ar-condicionado capacidade de 12.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	5		
61	Serviços de troca de sensor de degelo de equipamento de ar-condicionado capacidade de 13.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2		
62	Serviços de troca de sensor de degelo de equipamento de ar-condicionado capacidade de 18.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	4		
63	Serviços de troca de sensor de degelo de equipamento de ar-condicionado capacidade de 24.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		
64	Serviços de troca de sensor de degelo de equipamento de ar-condicionado capacidade de 36.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		
65	Serviços de troca de sensor de degelo de equipamento de ar-condicionado capacidade de 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2		
66	Serviços de troca de chave contatora de equipamento de ar-condicionado capacidade de 7.000 Btus , com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

67	Serviços de troca de chave contatora de equipamento de ar-condicionado capacidade de 9.000 Btus , com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	17		
68	Serviços de troca de chave contatora de equipamento de ar-condicionado capacidade de 12.000 Btus , com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	5		
69	Serviços de troca de chave contatora de equipamento de ar-condicionado capacidade de 13.000 Btus , com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2		
70	Serviços de troca de chave contatora de equipamento de ar-condicionado capacidade de 18.000 Btus , com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	4		
71	Serviços de troca de chave contatora de equipamento de ar-condicionado capacidade de 24.000 Btus , com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		
72	Serviços de troca de chave contatora de equipamento de ar-condicionado capacidade de 36.000 Btus , com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		
73	Serviços de troca de chave contatora de equipamento de ar-condicionado capacidade de 60.000 Btus , com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2		
74	Serviços de troca de válvula solenóide de equipamento de ar-condicionado capacidade de 7.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		
75	Serviços de troca de válvula solenóide de equipamento de ar-condicionado capacidade de 9.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	17		
76	Serviços de troca de válvula solenóide de equipamento de ar-condicionado capacidade de 12.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	5		
77	Serviços de troca de válvula solenóide de equipamento de ar-condicionado capacidade de 13.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2		
78	Serviços de troca de válvula solenóide de equipamento de ar-condicionado capacidade de 18.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	4		



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

79	Serviços de troca de válvula solenóide de equipamento de ar-condicionado capacidade de 24.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		
80	Serviços de troca de válvula solenóide de equipamento de ar-condicionado capacidade de 36.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1		
81	Serviços de troca de válvula solenóide de equipamento de ar-condicionado capacidade de 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2		
82	Serviços de troca/instalação de disjuntor para equipamento de ar-condicionado capacidade de 7.000 Btus a 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	33		
83	Serviços de correção de vazamentos em equipamento de ar-condicionado de 7.000 Btus a 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	66		
84	Serviços de instalação/realocação de equipamento de ar-condicionado modelo split capacidade de 7.000 Btus a 60.000 Btus até 4 metros de tubulação, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	33		
85	Serviços de desinstalação de equipamento de ar-condicionado modelo split capacidade de 7.000 Btus a 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	33		
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$	

ANEXO IV - FORMULÁRIO PADRÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

**EDITAL Nº 002/2024
LICITAÇÃO Nº 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
1	Manutenção preventiva, em aparelhos de ar condicionado tipo split e janela, diversas marcas, de 7.000 BTUs à 60.000 BTUs	unid.	132	R\$	R\$
MANUTENÇÃO CORRETIVA					
2	Serviços para troca de Compressor para condensadora de ar-condicionado, capacidade de 7.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$	R\$
3	Serviços para troca de Compressor para condensadora de ar-condicionado, capacidade de 9.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	17	R\$	R\$
4	Serviços para troca de Compressor para condensadora de ar-condicionado, capacidade de 12.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	5	R\$	R\$
5	Serviços para troca de Compressor para condensadora de ar-condicionado, capacidade de 13.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2	R\$	R\$
6	Serviços para troca de Compressor para condensadora de ar-condicionado, capacidade de 18.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	4	R\$	R\$
7	Serviços para troca de Compressor para condensadora de ar-condicionado, capacidade de 24.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$	R\$
8	Serviços para troca de Compressor para condensadora de ar-condicionado, capacidade de 36.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$	R\$
9	Serviços para troca de Compressor para condensadora de ar-condicionado, capacidade de 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2	R\$	R\$
10	Serviços para troca de Placa controladora com controle remoto para ar-condicionado capacidade de 7.000 Btus, com forneci-	unid.	1	R\$	R\$

	mento de material, peças e/ou componentes				
11	Serviços para troca de Placa controladora com controle remoto para ar-condicionado capacidade de 9.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes	Unid.	17	R\$	R\$
12	Serviços para troca de Placa controladora com controle remoto para ar-condicionado capacidade de 12.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	5	R\$	R\$
13	Serviços para troca de Placa controladora com controle remoto para ar-condicionado capacidade de 13.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2	R\$	R\$
14	Serviços para troca de Placa controladora com controle remoto para ar-condicionado capacidade de 18.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	4	R\$	R\$
15	Serviços para troca de Placa controladora com controle remoto para ar-condicionado capacidade de 24.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$	R\$
16	Serviços para troca de Placa controladora com controle remoto para ar-condicionado capacidade de 36.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$	R\$
17	Serviços para troca de Placa controladora com controle remoto para ar-condicionado capacidade de 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2	R\$	R\$
18	Serviços para troca de Sensor de temperatura para ar condicionado capacidade de 7.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$	R\$
19	Serviços para troca de Sensor de temperatura para ar condicionado capacidade de 9.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	17	R\$	R\$
20	Serviços para troca de Sensor de temperatura para ar condicionado capacidade de 12.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	5	R\$	R\$
21	Serviços para troca de Sensor de temperatura para ar condicionado capacidade de 13.000 Btus, com fornecimento de ma-	unid.	2	R\$	R\$

	terial, peças e/ou componentes.				
22	Serviços para troca de Sensor de temperatura para ar condicionado capacidade de 18.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	4	R\$	R\$
23	Serviços para troca de Sensor de temperatura para ar condicionado capacidade de 24.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$	R\$
24	Serviços para troca de Sensor de temperatura para ar condicionado capacidade de 36.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$	R\$
25	Serviços para troca de Sensor de temperatura para ar condicionado capacidade de 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2	R\$	R\$
26	Serviços para troca de capacitor para ar condicionado capacidade de 7.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$	R\$
27	Serviços para troca de capacitor para ar condicionado capacidade de 9.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	17	R\$	R\$
28	Serviços para troca de capacitor para ar condicionado capacidade de 12.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	5	R\$	R\$
29	Serviços para troca de capacitor para ar condicionado capacidade de 13.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2	R\$	R\$
30	Serviços para troca de capacitor para ar condicionado capacidade de 18.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	4	R\$	R\$
31	Serviços para troca de capacitor para ar condicionado capacidade de 24.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$	R\$
32	Serviços para troca de capacitor para ar condicionado capacidade de 36.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$	R\$
33	Serviços para troca de capacitor para ar condicionado capacidade de 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2	R\$	R\$
34	Serviços para troca de fusível para ar condicionado capacidade de 7.000 Btus, com	unid.	1	R\$	R\$

	fornecimento de material, peças e/ou componentes.				
35	Serviços para troca de fusível para ar condicionado capacidade de 9.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	17	R\$	R\$
36	Serviços para troca de fusível para ar condicionado capacidade de 12.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	5	R\$	R\$
37	Serviços para troca de fusível para ar condicionado capacidade de 13.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2	R\$	R\$
38	Serviços para troca de fusível para ar condicionado capacidade de 18.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	4	R\$	R\$
39	Serviços para troca de fusível para ar condicionado capacidade de 24.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$	R\$
40	Serviços para troca de fusível para ar condicionado capacidade de 36.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$	R\$
41	Serviços para troca de fusível para ar condicionado capacidade de 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2	R\$	R\$
42	Serviços para troca de turbina para ar condicionado capacidade de 7.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$	R\$
43	Serviços para troca de turbina para ar condicionado capacidade de 9.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	17	R\$	R\$
44	Serviços para troca de turbina para ar condicionado capacidade de 12.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	5	R\$	R\$
45	Serviços para troca de turbina para ar condicionado capacidade de 13.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2	R\$	R\$
46	Serviços para troca de turbina para ar condicionado capacidade de 18.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	4	R\$	R\$
47	Serviços para troca de turbina para ar condicionado capacidade de 24.000 Btus, com	unid.	1	R\$	R\$

	fornecimento de material, peças e/ou componentes.				
48	Serviços para troca de turbina para ar condicionado capacidade de 36.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$	R\$
49	Serviços para troca de turbina para ar condicionado capacidade de 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2	R\$	R\$
50	Serviços para troca de moto ventilador condensadora para ar condicionado capacidade de 7.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$	R\$
51	Serviços para troca de moto ventilador condensadora para ar condicionado capacidade de 9.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	17	R\$	R\$
52	Serviços para troca de moto ventilador condensadora para ar condicionado capacidade de 12.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	5	R\$	R\$
53	Serviços para troca de moto ventilador condensadora para ar condicionado capacidade de 13.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2	R\$	R\$
54	Serviços para troca de moto ventilador condensadora para ar condicionado capacidade de 18.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	4	R\$	R\$
55	Serviços para troca de moto ventilador condensadora para ar condicionado capacidade de 24.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$	R\$
56	Serviços para troca de moto ventilador condensadora para ar condicionado capacidade de 36.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$	R\$
57	Serviços para troca de moto ventilador condensadora para ar condicionado capacidade de 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2	R\$	R\$
58	Serviços de troca de sensor de degelo de equipamento de ar-condicionado capacidade de 7.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$	R\$
59	Serviços de troca de sensor de degelo de equipamento de ar-condicionado capacidade de 9.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	17	R\$	R\$

60	Serviços de troca de sensor de degelo de equipamento de ar-condicionado capacidade de 12.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	5	R\$	R\$
61	Serviços de troca de sensor de degelo de equipamento de ar-condicionado capacidade de 13.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2	R\$	R\$
62	Serviços de troca de sensor de degelo de equipamento de ar-condicionado capacidade de 18.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	4	R\$	R\$
63	Serviços de troca de sensor de degelo de equipamento de ar-condicionado capacidade de 24.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$	R\$
64	Serviços de troca de sensor de degelo de equipamento de ar-condicionado capacidade de 36.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$	R\$
65	Serviços de troca de sensor de degelo de equipamento de ar-condicionado capacidade de 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2	R\$	R\$
66	Serviços de troca de chave contatora de equipamento de ar-condicionado capacidade de 7.000 Btus , com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$	R\$
67	Serviços de troca de chave contatora de equipamento de ar-condicionado capacidade de 9.000 Btus , com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	17	R\$	R\$
68	Serviços de troca de chave contatora de equipamento de ar-condicionado capacidade de 12.000 Btus , com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	5	R\$	R\$
69	Serviços de troca de chave contatora de equipamento de ar-condicionado capacidade de 13.000 Btus , com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2	R\$	R\$
70	Serviços de troca de chave contatora de equipamento de ar-condicionado capacidade de 18.000 Btus , com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	4	R\$	R\$
71	Serviços de troca de chave contatora de equipamento de ar-condicionado capacidade de 24.000 Btus , com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$	R\$
72	Serviços de troca de chave contatora de equipamento de ar-condicionado capacidade de 36.000 Btus , com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$	R\$

73	Serviços de troca de chave contatora de equipamento de ar-condicionado capacidade de 60.000 Btus , com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2	R\$	R\$
74	Serviços de troca de válvula solenóide de equipamento de ar-condicionado capacidade de 7.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$	R\$
75	Serviços de troca de válvula solenóide de equipamento de ar-condicionado capacidade de 9.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	17	R\$	R\$
76	Serviços de troca de válvula solenóide de equipamento de ar-condicionado capacidade de 12.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	5	R\$	R\$
77	Serviços de troca de válvula solenóide de equipamento de ar-condicionado capacidade de 13.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2	R\$	R\$
78	Serviços de troca de válvula solenóide de equipamento de ar-condicionado capacidade de 18.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	4	R\$	R\$
79	Serviços de troca de válvula solenóide de equipamento de ar-condicionado capacidade de 24.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$	R\$
80	Serviços de troca de válvula solenóide de equipamento de ar-condicionado capacidade de 36.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	1	R\$	R\$
81	Serviços de troca de válvula solenóide de equipamento de ar-condicionado capacidade de 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	2	R\$	R\$
82	Serviços de troca/instalação de disjuntor para equipamento de ar-condicionado capacidade de 7.000 Btus a 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	33	R\$	R\$
83	Serviços de correção de vazamentos em equipamento de ar-condicionado de 7.000 Btus a 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	66	R\$	R\$
84	Serviços de instalação/realocação de equipamento de ar-condicionado modelo split capacidade de 7.000 Btus a 60.000 Btus até 4 metros de tubulação, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	33	R\$	R\$

85	Serviços de desinstalação de equipamento de ar-condicionado modelo split capacidade de 7.000 Btus a 60.000 Btus, com fornecimento de material, peças e/ou componentes.	unid.	33		
				R\$	R\$

Valor Total Global: R\$ _____

Total GLOBAL Por Extenso: _____

_____.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura) _____

(Nome Legível) _____

CPF _____ RG _____ EXP _____

(Cargo/Função) _____

(Razão Social) _____

(CNPJ) _____

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EDITAL Nº 002/2024

LICITAÇÃO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

A empresa _____ inscrita
no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal,
o (a) Sr. (a) _____
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ órgão
expedidor _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, por
ser verdade, sob as penas da Lei, e sujeitando-se às sanções previstas no edital, que
não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem
como que comunicará imediatamente a Câmara de Vereadores quanto a ocorrência de
qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento,
que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade
fiscal e econômico-financeira.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura) _____

**ANEXO VI - FICHA DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE, PREPOSTO OU
PROCURADOR, RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

EDITAL Nº 002/2024

LICITAÇÃO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

Nome completo			
e-mail			
Telefone Fixo		Telefone Celular	
Nacionalidade		Estado Civil	
CPF		RG/ Expedidor	
Profissão			
Função que exerce na empresa			
Domicílio			
Logradouro			
Nº		Complemento	
CEP		Cidade/Estado	

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura) _____

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

EDITAL Nº 002/2024

LICITAÇÃO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

A empresa _____ inscrita
no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal,
o (a) Sr. (a) _____
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ órgão
expedidor _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, por
ser verdade, sob as penas da Lei, e sujeitando-se às sanções previstas no presente
edital, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação para este certame
licitatório.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2024

(Assinatura) _____

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS

EDITAL Nº 002/2024

LICITAÇÃO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

A empresa _____ inscrita
no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal,
o (a) Sr. (a) _____
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ órgão
expedidor _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, por
ser verdade, sob as penas da Lei, e sujeitando-se às sanções previstas no presente
edital, que os seus sócios, administradores, empregados, controladores ou consultores
não possuem vínculo de nenhuma natureza com servidores ou agentes políticos ligados
à Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul, ou ao Poder Executivo Municipal de
Sapucaia do Sul, nem têm com os mesmos relação de parentesco em linha reta ou
colateral até o terceiro grau, inclusive.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura) _____

**ANEXO IX - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA.
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa Licitante]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, prestou para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, os serviços cotado(s), abaixo especificado(s), no período de (___/___/___ a ___/___/___):

- **SERVIÇOS EXECUTADOS:** (descrever a prestação dos serviços)

- **VALOR TOTAL POR** _____ (R\$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) prestação (ões) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO:

1. Emitir este documento em papel timbrado da empresa/entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, endereço, telefones, fax e e-mail, ou ainda afixando o carimbo de CNPJ.
2. Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais.
3. A falta deste documento pode causar a INABILITAÇÃO da licitante.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul
Fones (51) 51.34741887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

ANEXO X - ATESTADO DE PARTICIPAÇÃO NA VISITA TÉCNICA

EDITAL Nº 002/2024
LICITAÇÃO Nº 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Atesto, para os devidos fins e na condição de servidor(a) designado(a) deste Poder Legislativo, que a empresa _____
_____, representada pelo(a) sr.(a) _____
_____, cuja função na empresa é _____
_____, compareceu nesta data ao prédio sede desta Câmara Municipal, localizado na Avenida Assis Brasil, 51, centro, Sapucaia do Sul, e participou da visita técnica, tomando conhecimento de todos os detalhes necessários para a execução dos serviços objetivados pelo presente processo licitatório.

Sapucaia do Sul, de _____ de 2024.

Jusseli Andrea Lasta
Diretora de Patrimônio e Manutenção
Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul/RS